



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis 00055
Proc. Nº 001/24
Ass. [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	
Regido pela lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 10.024/2019	
Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Por Item
Objeto:	Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data:	09/03/2023
Local:	https://licitanet.com.br/.
Hora:	14:00 horas
Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital	
Dias da Semana	2ª a 6ª feira
Horário:	Das: 08:00h às 12:00h
Local:	Portal da Transparência ou na Prefeitura Municipal de São Bento-MA. Endereço: na Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, cep 65.235-000.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
 CNPJ nº 062142580001-77

Fis: _____
 Proc. Nº: _____
 Rubrica: _____

Fis 10056
 Proc. Nº 001/24
 Ass. [Signature]
 Processo Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFICIO

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social PARA: Setor de Compras

ASSUNTO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

Venho por meio deste autorizar para que sejam iniciados os procedimentos licitatórios para Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. Segue, em anexo, Termo de Referência, emitido por esta Secretaria.

Atenciosamente,

[Signature]
 BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA
 Secretária Municipal de Assistência Social

São Bento – MA, 14/02/2023.	Emitido em: 14/02/2023. _____ Ass/Carimbo	Recebido em: ____/____/____ _____ Ass/Carimbo
--------------------------------	---	---

[Signature]
[Signature]



FOLHA: 02
PROC.: 27/2025
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO MARANHÃO
CNPJ nº 062142580001-77

00057
Proc. Nº 001/24
Ass. [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratações eventuais de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) centímetros, armazenado em embalagens/sacos plásticos de 2 (dois) a 4 (quatro) quilos, resistentes e devidamente higienizadas, nos seguintes quantitativos:

N. Ordem	Produto	Unidade	Quantidade
1	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	60.000

O peixe pode ser fornecido congelado e estar em condições de consumo imediato. O manuseio deverá obedecer às condições de higiene prescritas na legislação e normas sanitárias. O quantitativo deve obedecer às especificações deste termo de referência.

A exigência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao vencedor do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido em lei ensejará a aplicação das penalidades prescritas em lei, resguardado do contraditório e a ampla defesa.

2. JUSTIFICATIVA.

O direito à alimentação adequada, como algo inerente à dignidade da pessoa humana é indispensável à realização dos demais direitos constitucionalmente garantidos, assim, nasce o dever do Poder Público de adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional da população, ou seja, o Poder Público tem a obrigação de prover alimentação às famílias ou indivíduos que passam fome ou que estão em situação de insegurança alimentar que, por condições estruturais ou conjunturais, não tenham condições de garantir para si mesma a alimentação adequada e em quantidade suficiente.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de São Bento do Maranhão também tem como finalidade a operacionalização e coordenação da Política de Segurança Alimentar, os pescados serão distribuídos a população carente da cidade durante o período da Semana Santa.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 03
PROC.: 22/2023
RUBRICA: _____



A empresa contratada deverá fornecer o peixe nas quantidades, locais e condições descritas neste Termo de Referência.

Os locais de entrega do produto serão definidos pela Prefeitura Municipal de São Bento por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e comunicado à Contratada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que adote todas as medidas necessárias.

A entrega do pescado será em veículo próprio e apropriado, equipados com câmara fria, adaptado ao transporte de pescados congelados, devendo comprovar essa exigência sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

Os peixes deverão ser entregues em embalagens tipo sacos plásticos, resistentes e apropriados, com capacidade para 2 (dois) a 4 (quatro) quilos de peixe, nunca em quantidade menor. O gestor do contrato indicará uma pessoa que acompanhará a pesagem e embalagem do pescado, no local de armazenagem, ocasião em que será verificado a conformação do local de guarda. O pescado deverá ser armazenado em câmara fria na temperatura de congelamento, de forma a preservar a qualidade nutritiva e organoléptica que lhes são inerentes.

Todas as pessoas que manusearem o pescado deverão estar uniformizadas, com luvas, botas de borracha, gorro, avental e demais EPIs que se fizerem necessários, todos na cor branca, devendo, ainda, apresentar, quando do início dos serviços, ao gestor do contrato, os atestados de saúde, admissional, periódico e demissional, quando for o caso nos termos da legislação.

4. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão contratados por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global, seguindo todas as disposições legais.

5. DA HABILITAÇÃO.

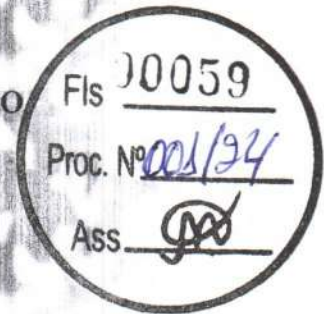
Para habilitação dos licitantes interessados serão exigidos os documentos constantes no artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, detalhados no edital.

- a) As licitantes deverão comprovar, também, possuírem o Selo de Inspeção Municipal – SIM, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- b) As licitações deverão apresentar Registro de Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- c) A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar juntamente com os documentos Habilitação, os seguintes documentos:
 - d.1) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos da mesma natureza, compatíveis em quantidades e qualidade do objeto que se pretende licitar
 - d.2) Atestado da Vigilância e Inspeção Sanitária Veicular, por se tratar de transporte/fornecimento;
 - d.3) Declaração firmada pelo responsável legal da empresa de que dispõe de todos os equipamentos materiais e pessoal qualificado necessários e suficientes para a correta execução das ações que se pretende contratar;
 - d.4) declaração sob as penas de lei que realizará os serviços obedecendo as normas sanitárias, de medicina e segurança do trabalho e, ainda, que assume sob pena de tipificação nos ditames legais, toda responsabilidade por eventuais prejuízos que causar a Contratante ou terceiros, eximindo os ônus para a contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 04
PROC: 22/1023
RUBRICA: f



6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 Contratante: Constituem responsabilidades da Contratante:

- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme estipulado no contrato;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

6.2 Contratada: Constituem obrigações da contratada:

- fornecer os materiais, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento,;
- entregar os materiais na sede da Prefeitura Municipal de São Bento ou em local por ela determinado, nos dias e horários definidos pelo gestor do contrato conforme ordem de fornecimento;
- substituir os materiais, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue os materiais;
- respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO CONTRATO

O contrato resultante da presente contratação seguirá dos ditames da Lei Federal 8.666/93, conforme dicção prevista no artigo 191 da Lei 14.133/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 05
PROC: 22/2023
RUBRICA: _____

Fis 10060

Proc. Nº 001/24

Ass. [Assinatura]

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Contrato resultante do registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação por se tratar de aquisição de produto.

A ata de registro de preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, devendo ser assim considerada a partir de sua assinatura.

9. FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento do pescado efetivamente entregue será feito no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do pescado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal compatíveis com a data de pagamento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada, no ato de assinatura do contrato.

Identificados erros no conteúdo ou emissão da Nota/Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento suspenso até regularização das pendências, reiniciando-se o prazo da contratante para realização do pagamento.

10. DO VALOR.

O preço praticado deverá ser apurado no procedimento licitatório sendo declarado vencedor a licitante que apresentar o menor preço.

O menor preço praticado no mercado local é de XX por quilo do peixe, devidamente apurado por cotação de preços no mercado local. Considerando o total de 60.000 quilos de peixe, chega-se ao custo médio da contratação o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

Elaborado o Termo de Referência:

São Bento/MA,

Em 14 / 02 / 2023

[Assinatura]
BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE

PENHA

Secretária Municipal de Assistência Social



FOLHA: 06
PROC.: 22/2023
RUBRICA: x

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls 0061
Proc. Nº 001/24
Ass. [Signature]

Fica na presente data aprovado o Termo de

Referência:

São Bento/MA,

14/02/2023

CARLOS DINO PENHA

Prefeito Municipal de São Bento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 07
PROC: 22/1215
RUBRICA: 1

Fis 10062
Proc. Nº 00124
Ass. [Signature]

São Bento – MA 14 de fevereiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2023

Assunto: **Licitação**

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Protocolado em: 14 de fevereiro de 2023

Ao Setor de Compras

[Signature]
Protocolo Administrativo

[Signature]
[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 08
PROC.: 22/2023
RUBRICA: 7

Fls 10063
Proc. Nº 001/24
Ass. 
Processo Nº: 22/2023

SETOR DE COMPRAS

DE: Setor de Compras.

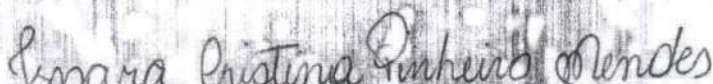
PARA: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Encaminha Cotações de Preços.

Segue, em anexo 3 cotações de preços realizadas, bem como Mapa de Apuração, sendo utilizado a menor cotação realizada. A Secretaria de Assistência Social para as demais providências.

Atenciosamente,

São Bento – MA, 17 de fevereiro de 2023.


Isnara Cristina Pinheiro Mendes
Departamento de Compras





FOLHA: 05
PROC: 22/2023
RUBRICA: 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assunto: Solicitação de cotação de preços.

10064
Fls _____
Proc. Nº 001/24
Ass.

À Empresa
Pacífico Importação e Exportação
CNPJ: 41.748.216/0001-17
Email: pacificoimport2019@gmail.com

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa empresa no sentido de enviar cotação de preços, referente a Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento - MA.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	KG	60.000		

Para tanto, segue em anexo, informações para subsidiar a pesquisa de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar orçamento em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, cep 65.235-000, São Bento-MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas), ou enviar pelo e-mail: cplsabento@hotmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Bento-MA, 13 de fevereiro de 2023

Isnara Cristina Pinheiro Mendes
Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 10
PROC: 22/2023
RUBRICA: 2

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assunto: Solicitação de cotação de preços.

À Empresa
JDM Gelo e Pescados
CNPJ: 22.243.393/0001-05
Email: jdmpescados21@yahoo.com



Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa empresa no sentido de enviar cotação de preços, referente a Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento - MA.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	KG	60.000		

Para tanto, segue em anexo, informações para subsidiar a pesquisa de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar orçamento em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, cep 65.235-000, São Bento-MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas), ou enviar pelo e-mail: cplsaobento@hotmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Bento-MA, 13 de fevereiro de 2023

Isnara Cristina Pinheiro Mendes
Isnara Cristina Pinheiro Mendes
Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FOLHA: 11
PROC.: 22/2023
REBRICA: 2

Fis 00066
Proc. Nº 001/24
Ass. *[Signature]*

Assunto: Solicitação de cotação de preços.

À Empresa
Peixaria Piaba e Cia
CNPJ: 42.246.555/0001-68
Email: piabaecia@yahoo.com

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa empresa no sentido de enviar cotação de preços, referente a Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento - MA.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	KG	60.000		

Para tanto, segue em anexo, informações para subsidiar a pesquisa de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar orçamento em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, cep 65.235-000, São Bento-MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas), ou enviar pelo e-mail: cplsaobento@hotmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Bento-MA, 13 de fevereiro de 2023

Isnara Cristina Pinheiro Mendes
Isnara Cristina Pinheiro Mendes
Departamento de Compras



PACIFICO

PROPOSTA DE PREÇOS

FOLHA: 12
PROC.: 22/1023
RUBRICA: 0



À Prefeitura Municipal de São Bento

Segue abaixo, conforme especificações, proposta de preço:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe tipo Palombeta e Curimatá, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	KG	60.000	14,00	840.000,00

Valor total: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)
Validade da proposta: 90 dias

São Luís, 16 de fevereiro de 2023

Yuri Ribeiro Moraes
YURI RIBEIRO MORAES
CPF: 605.085.593-59

CNPJ: 41.748.216/0001-17
I.E: 12.718129-6
RUA DO JAMBO Nº 214 – VILA COLLIER
SÃO LUÍS – MA
pacificoimport2022@gmail.com



PEIXARIA PIABA & CIA

FOLHA: 13
PROC.: 22/2023
RUBRICA: J

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE



NOME DE FANTASIA: PEIXARIA PIABA & CIA	
RAZAO SOCIAL: F DE L SOUSA LTDA	
CNPJ: 42.246.555/0001-68	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NAO(X)	
ENDEREÇO: 4 TV QUINTA DOS MACHADOS	
BAIRRO: TUNEL DO SACAEM	CIDADE: SÃO LUÍS
CEP: 65041-059	E-MAIL: fabianolima_87@hotmail.com
TELEFONE: 98 98853-0258	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: Fabiano	TELEFONE: 98 98853-0258

PROPOSTA DE PREÇO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	KG	60.000	10,00	600.000,00

A EMPRESA PEIXARIA PIABA & CIA DECLARA QUE

1 - ESTAO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COM TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS E COMERCIAIS AINDA, OS

RAZÃO SOCIAL: F DE L SOUSA LTDA
CNPJ: 42.246.555/0001-68
END: 4 TV QUINTA DOS MACHADOS S/N - TUNEL DO SACAEM
EMAIL: piabaecia@yahoo.com
Telefone: 98 98261-5735



PEIXARIA PIABA & CIA


GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM
EMBALAGENS ADEQUADAS

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 90(NOVENTA) DIAS.

FOLHA: 14
PROC: 20/023
DUPLICATA: 0

São Luís, 16 de fevereiro de 2023




Fabiano de Lima Sousa
Diretor
PEIXARIA PIABA & CIA

RAZÃO SOCIAL: F DE L SOUSA LTDA
CNPJ: 42.246.555/0001-68
END: 4 TV QUINTA DOS MACHADOS S/N – TUNEL DO SACAVEM
EMAIL: piabaecia@yahoo.com
Telefone: 98 98261-5735




JDM Gelo e Pescados

FOLHA: 15
PROC: 28/10/23
RUBRICA: D

À Prefeitura Municipal de Carutapera

Ofício 015/2023

Prezados Senhores,

Segue proposta de preço:

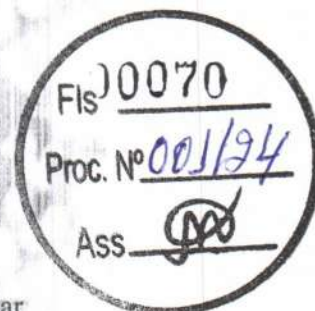
PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: JDM Gelo e Pescados

CNPJ: 22.243.393/0001-05

Endereço: Rua dos Monumentos n 18 - Parque Araçagy - São José de Ribamar

Contato: Josivaldo 98 99614 1173



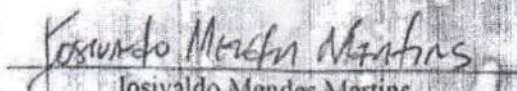
1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	KG	60.000	16,00	960.000,00

V. TOTAL: R\$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESENTA MIL REAIS)

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

São Luís, 16 de fevereiro de 2023


Josivaldo Mendes Martins
Representante Legal

CNPJ: 22.243.393/0001-05

Endereço: Rua dos Monumentos n 18 - Parque Araçagy - São José de Ribamar

Contato: Josivaldo 98 99614 1173

jdmescados@gmail.com



FOLHA: 16
PROC.: 22/2023
RUBRICA: 6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

00071
Fls _____
Proc. Nº 001/24
Ass. [Signature]

MAPA DE APURAÇÃO

N. Ordem	Produto	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	60.000	R\$ 10,00	R\$ 600.000,00

São Bento - MA, 17 de fevereiro de 2023.

Isnara Cristina Pinheiro Mendes
Isnara Cristina Pinheiro Mendes
Departamento de Compras

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Diário Oficial

FOLHA:
PROC:
NÚMERO:



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 002 :: Terça, 05 de Janeiro de 2021 :: Página 1 de 2

DECRETO Nº 02 DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA OS ORDENADORES DE DESPESA, SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1990, considerando os dispositivos da Lei nº 4.320/64 e na Instrução Normativa nº 52/2017-TCE/MA;

DECRETA:

Art. 1º - Os Secretários Municipais de Saúde, Educação, de Assistência Social, de Administração e Planejamento e de Finanças terão a competência para praticar dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 8 e seguintes da Instrução Normativa nº 52/2017-TCE/MA, no âmbito da unidade administrativa que titulariam, relativamente à aplicação dos recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas, convênios e emendas parlamentares.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Finanças será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba toda Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º. A Secretária Municipal de Educação será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Educação, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

Art. 4º. A Secretária Municipal de Saúde será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 5º. A Secretária Municipal de Assistência Social será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e o Fundo da Infância e do Adolescente.

Art. 6º. Dentro da Implantação do modelo descentralizado de gestão administrativa, são considerados atos de ordenação de despesa, nas suas áreas de competência e abrangidas pelas unidades administrativas que titularizam:

I. Autorização da emissão de notas de empenho à conta do Fundo Nacional da Educação Básica (FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do Fundo de Manutenção da Infância e da Adolescência (FIA), e Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

II. Autorização da emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesa para o Município;

III. Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

IV. Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

V. Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

VI. Autorização de processo licitatório;

VII. Homologação de resultado de licitação bem como a sua dispensa e inexigibilidade e contratação direta;

VIII. Concessão de adiantamentos.

§1º. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, dos Secretários Municipais acima relacionados com o Secretário Municipal de Finanças.

§2º. A validade das notas de empenho a que se referem os incisos 1, II, bem como os atos que se referem os incisos IV e V deste artigo ficam condicionadas as assinaturas conjuntas e solidárias dos Secretários Municipais das respectivas áreas e do Secretário Municipal de Finanças.

§3º. As notas de empenho à conta dos recursos da fonte do Tesouro Municipal serão assinadas conjunta e solidariamente pelos Secretários Municipais destas áreas e pelo Secretário de Finanças.



Página 1 de 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f93eb980927d69f07d4fb8db0bb1386adba969d2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



LHA: 18
PROC: 22/2021

Art. 7º. Cada secretário municipal, detentor da ordenação de despesas, será responsável pela autorização de todas as compras de materiais, bens e serviços relacionados a sua unidade administrativa.

§ 1º. Em período de férias ou afastamento do Secretário, a movimentação será assinada pelo Secretário Adjunto/Interino da Pasta, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesas para o Município somente serão assinados, na forma deste Decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:

- I. Conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;
- II. Empenho prévio do valor total (global) ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício;
- III. Minuta do respectivo termo previamente aprovada e carimbada pela Assessoria Jurídica;
- IV. Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e número da nota de empenho;
- V. Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, no número do processo administrativo.



Art. 9º. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Art. 10. Os Ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Controle Interno exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único: Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

SEDE DO PODER MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO, 5 DE JANEIRO DE 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f93eb980927d69f07d4fb8db0bb1386adba969d2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 19
PROC.: 22/2023
RUBRICA: 6

Fis 00074
Proc. Nº 001/24
Ass. [Signature]

São Bento - MA, 17 de fevereiro de 2023.

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo nº 22/2023

Assunto: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

Encaminho e autorizo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda a Licitação conforme a Lei nº 10.520/02 subsidiada a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 10.024/2019.

Benedita Claudina Costa Leite Penha
BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA
Secretária Municipal de Assistência Social

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

EXECUTIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 284 :: QUINTA, 20 DE JANEIRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 4

Descrição

SUMÁRIO

Página

PORTARIA Nº 04/2022-GAB	1
PORTARIA Nº 05/2022-GAB	2



PORTARIA Nº 04/2022-GAB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBSIDIADO PELAS LEIS FEDERAIS N.º 10.520/02, ART. 3º, IV E N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO** – Cargo em Comissão, CPF nº 003.149.743-85, como **PREGOEIRO OFICIAL** desta Prefeitura.

§ 1º – Ficam nomeados os servidores **MARTINHA DOS SANTOS BARBOSA CARVALHO**, Servidor Efetivo, CPF nº 024.215.177-96, **CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS**, Servidor Efetivo, CPF nº 022.598.873-92 e **JOSE RIBAMAR FERREIRA BOTELHO**, Cargo em Comissão, CPF nº 939.032.603-63 e **ADRIANA MARANHÃO SILVA AROUCHA**, Cargo em Comissão, CPF nº 603.597.993-96, para comporem a **Equipe de Apoio do Pregoeiro**.

§ 2º – Por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, fica deliberado à **JOSE RIBAMAR FERREIRA BOTELHO**, a faculdade de substituir o Pregoeiro.

§ 3º – As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio incluem, dentre outras, a assinatura do Edital, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Cabe ao Pregoeiro a condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 3º Ao Pregoeiro caberá, em especial;

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos Trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7953596fb08e50188a5ce020ea5bd9d43dbf31f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FOLHA: 21
 PROC: 22/2023
 RUBRICA: 2



RESOLVE:

IV.Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;

V.Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

VI.Verificação e julgamento das condições de habilitação;

VII.Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;

VIII.Deliberação sobre o vencedor do pregão;

IX.Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

X.Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado do Maranhão, 17 de janeiro de 2022.

CARLOS DINO PENHA
 Prefeito Municipal de São Bento-MA

PORTARIA Nº 05/2022-GAB

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI N. 8.666/93,

Art. 1.º Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 2.º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, os seguintes servidores:

I – DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO – Presidente da CPL, Cargo em Comissão, CPF nº 003.149.743-85

II – MARTINHA DOS SANTOS BARBOSA CARVALHO – Membro da CPL, Servidor Efetivo, CPF nº 024.215.177-96

III – CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS – Membro da CPL, Servidor Efetivo, CPF nº 022.598.873-92

IV – JOSE RIBAMAR FERREIRA BOTELHO – Membro da CPL, Cargo em Comissão, CPF nº 939.032.603-63

V – ADRIANA MARANHÃO SILVA AROUCHA – Membro Substituto da CPL, Cargo em Comissão, CPF nº 603.597.993-96

§ 1º – Por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, fica deliberado à **JOSE RIBAMAR FERREIRA BOTELHO**, a faculdade de substituir o Presidente.

Art. 3.º Fica assegurado ao Presidente da CPL e aos sem membros a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º - As atribuições da CPL, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas de preços;

III - A abertura dos envelopes de habilitação, das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A adjudicação da proposta de menor preço;

V - A elaboração de ata;

VI - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7953596fb08e50188a5ce020ea5bd9d43dbf31f
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FOLHA: 22
PROC.: 22/2023
RUBRICA: 2



VII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5.º As decisões da CPL serão homologadas pelos Secretários Municipais de São Bento-MA.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado do Maranhão, 17 de janeiro de 2022.

CARLOS DINO PENHA
Prefeito Municipal de São Bento-MA



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 - MATRIZ
SAO BENTO, CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA: 73
PROC: 22/2023
RUBRICA: 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7953596fb08e50188a5ce020ea5bd9d43dbf3f1f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 24
PROC: 22/2023
RUBRICA: 1

Fis 10079

Proc. Nº 005/24

Ass

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 22/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

São Bento - MA, 23 de fevereiro de 2023.


DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO
PREGOEIRO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 25
PROC.: 22/1083
RUBRICA: 1



DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo Nº: 22/2023
Interessado: Comissão Permanente de Licitação
Referência: Análise da **Minuta do Edital e Anexos**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe a Minuta do Edital e Anexo referente ao Processo Administrativo Nº: 22/2023 e seus anexos, o qual visa o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

São Bento – MA, 23 de fevereiro de 2023.

[Signature]
DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO
PREGOEIRO

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 26

Proc. Nº 22/2023

Rubrica γ

Fls 00081

Proc. Nº 001/24

Ass. [Signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: XXXXXXXXXXXX

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até XXXXXXXXXXXXXXXX

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cplsaobento@hotmail.com, conforme Decreto nº 10.024/2019.

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 27
Proc. Nº 22/2023
Rubrica X



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - CPL

MINUTA DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de São Bento, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Bento, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, teve como parâmetro a menor cotação de preços.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2 [Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 28
Proc. Nº 22/2023
Rubrica _____



1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico LICITANET, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de São Bento;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 79

Proc. Nº 22/2023

Rubrica

Fis 00084

Proc. Nº 001/24

Ass. 

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de São Bento, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 30
Proc. Nº 22/2023
Rubrica

Fls 00085

Proc. Nº 00124

Ass. [Signature]

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº _____

Proc. Nº 22/2023 _____

Rubrica _____

Fis 00086
Proc. Nº 001/24
Ass.

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019)

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019)

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 31
Proc. Nº 22/2023
Rubrica



9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 32

Proc. Nº 22/2023

Rubrica J

Fis 00088

Proc. Nº 001/24

Ass. [assinatura]

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto **no Edital e Termo de Referência.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 23
Proc. Nº 22/2023
Rubrica ✓



13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via chat, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de São Bento - CNPJ.: 06.214.258/0001-77
Sede da Prefeitura / Setor de Licitações - CPL
Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, no Prédio da Prefeitura Municipal de
São Bento, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.235-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 34
Proc. Nº 22/2023
Rubrica 2

Fls 10090
Proc. Nº 00424
Ass. [Signature]

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,

c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos e Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 35

Proc. Nº 22/2023

Rubrica



e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 36

Proc. Nº 22/2023

Rubrica

Fls 10092
Proc. Nº 2021/24
Ass. [Signature]

15.11 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
 - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 39

Proc. Nº 22/2023

Rubrica



j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) RG e CPF dos sócios/proprietários.

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União (pessoa física) de todos os sócios.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do MTE;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produto compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.

15.13.2 Atestado da Vigilância e Inspeção Sanitária Veicular, por se tratar de transporte/fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 38

Proc. Nº 22/2023

Rubrica

Fis 00094

Proc. Nº 00194

Ass. 

15.13.3 Declaração firmada pelo responsável legal da empresa de que dispõe de todos os equipamentos materiais e pessoal qualificado necessários e suficientes para a correta execução das ações que se pretende contratar;

15.13.4 declaração sob as penas de lei que realizará os serviços obedecendo as normas sanitárias, de medicina e segurança do trabalho e, ainda, que assume sob pena de tipificação nos ditames legais, toda responsabilidade por eventuais prejuízos que causar a Contratante ou terceiros, eximindo os ônus para a contratante.

15.13.5 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 **Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 -

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 -

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 39
Proc. Nº 22/2023
Rubrica 8

Fis. 00095

Proc. Nº 001/24

Ass. [assinatura]

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 -

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

15.14.2 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

- As licitantes deverão comprovar, também, possuírem o Selo de Inspeção Municipal - SIM, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura OU O Selo de Inspeção Federal - SIF, expedido pelo Ministério da Agricultura.
- As licitações deverão apresentar Registro de Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

15.16 As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes do sistema, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*.

15.17 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.18 A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.19 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 40

Proc. Nº 22/2023

Rubrica ✓

Fis 00096

Proc. Nº 001134

Ass. [assinatura]

15.20 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.21 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.22 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplsaobento@hotmail.com ou através do chat.

15.23 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.16 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

16.16.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cplsaobento@hotmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.16.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.17 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

16.17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.17.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 41

Proc. Nº 22/2023

Rubrica

Fis 00097

Proc. Nº 001/24

Ass. 

16.17.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.17.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.17.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.17.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.17.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.17.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.18 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)

16.18.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.18.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.18.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.18.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.18.6 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.18.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.18.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.18.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 42
Proc. Nº 22/2023
Rubrica F



16.18.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)

17.16 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.17 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Bento após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.18 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Bento para os procedimentos de adjudicação e homologação.

18 DA DESPESA

18.16 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.16 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.17 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.18 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.19 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.20 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.21 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 43
Proc. Nº 22/2023
Rubrica ✓



19.22 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretária Municipal de Assistência Social.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 44
Proc. Nº 22/2023
Rubrica

Fls 00100
Proc. Nº 001/24
Ass. [Signature]

iv - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de São Bento poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 45

Proc. Nº 22/2023

Rubrica [assinatura]



25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de São Bento aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis independentemente de convocação, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 46
Proc. Nº 22/2023
Rubrica ✓



26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de São Bento, representado pela CPL (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 42
Proc. Nº 22/2023
Rubrica J



27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

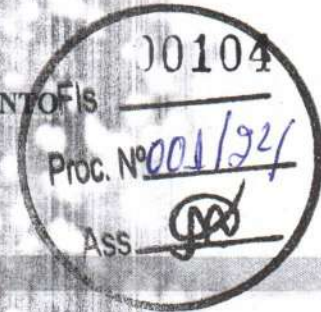
- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 48
Proc. Nº 22/2023
Rubrica



29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 A Prefeitura Municipal de São Bento reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- 29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.
- 29.5 A Prefeitura Municipal de São Bento reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.
- 29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".
- 29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de São Bento, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.
- 29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III - Minuta do Contrato

São Bento - MA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro



Fls. Nº 49
Proc. Nº 22/2023
Rubrica 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratações eventuais de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) centímetros, armazenado em embalagens/sacos plásticos de 2 (dois) a 4 (quatro) quilos, resistentes e devidamente higienizadas, nos seguintes quantitativos:

N. Ordem	Produto	Unidade	Quantidade
1	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	60.000

O peixe pode ser fornecido congelado e estar em condições de consumo imediato. O manuseio deverá obedecer às condições de higiene prescritas na legislação e normas sanitárias. O quantitativo deve obedecer às especificações deste termo de referência.

A exigência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao vencedor do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido em lei ensejará a aplicação das penalidades prescritas em lei, resguardado do contraditório e a ampla defesa.

2. JUSTIFICATIVA.

O direito à alimentação adequada, como algo inerente à dignidade da pessoa humana é indispensável à realização dos demais direitos constitucionalmente garantidos, assim, nasce o dever do Poder Público de adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional da população, ou seja, o Poder Público tem a obrigação de prover alimentação às famílias ou indivíduos que passam fome ou que estão em situação de insegurança alimentar que, por condições estruturais ou conjunturais, não tenham condições de garantir para si mesma a alimentação adequada e em quantidade suficiente.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de São Bento também tem como finalidade a operacionalização e coordenação da Política de Segurança Alimentar, os pescados serão distribuídos a população carente da cidade durante o período da Semana Santa.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

A empresa contratada deverá fornecer o peixe nas quantidades, locais e condições descritas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 50

Proc. Nº 22/2023

Rubrica y

Fis. 00106

Proc. Nº 001/24

Ass. 

Os locais de entrega do produto serão definidos pela Prefeitura Municipal de São Bento por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e comunicado à Contratada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que adote todas as medidas necessárias.

A entrega do pescado será em veículo próprio e apropriado, equipados com câmara fria, adaptado ao transporte de pescados congelados, devendo comprovar essa exigência sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

Os peixes deverão ser entregues em embalagens tipo sacos plásticos, resistentes e apropriados, com capacidade para 2 (dois) a 4 (quatro) quilos de peixe, nunca em quantidade menor. O gestor do contrato indicará uma pessoa que acompanhará a pesagem e embalagem do pescado, no local de armazenagem, ocasião em que será verificado a conformação do local de guarda. O pescado deverá ser armazenado em câmara fria na temperatura de congelamento, de forma a preservar a qualidade nutritiva e organoléptica que lhes são inerentes.

Todas as pessoas que manusearem o pescado deverão estar uniformizadas, com luvas, botas de borracha, gorro, avental e demais EPIs que se fizerem necessários, todos na cor branca, devendo, ainda, apresentar, quando do início dos serviços, ao gestor do contrato, os atestados de saúde, admissional, periódico e demissional, quando for o caso nos termos da legislação.

4. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão contratados por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global, seguindo todas as disposições legais.

5. DA HABILITAÇÃO.

Para habilitação dos licitantes interessados serão exigidos os documentos constantes no artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, detalhados no edital.

- a) As licitantes deverão comprovar, também, possuem o Selo de Inspeção Municipal - SIM, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- b) As licitações deverão apresentar Registro de Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- c) A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar juntamente com os documentos Habilitação, os seguintes documentos:
 - d.1) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos da mesma natureza, compatíveis em quantidades e qualidade do objeto que se pretende licitar
 - d.2) Atestado da Vigilância e Inspeção Sanitária Veicular, por se tratar de transporte/fornecimento;
 - d.3) Declaração firmada pelo responsável legal da empresa de que dispõe de todos os equipamentos materiais e pessoal qualificado necessários e suficientes para a correta execução das ações que se pretende contratar;
 - d.4) declaração sob as penas de lei que realizará os serviços obedecendo as normas sanitárias, de medicina e segurança do trabalho e, ainda, que assume sob pena de tipificação nos ditames legais, toda responsabilidade por eventuais prejuízos que causar a Contratante ou terceiros, eximindo os ônus para a contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 Contratante: Constituem responsabilidades da Contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77



- b) Efetuar o pagamento conforme estipulado no contrato;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

6.2 Contratada: Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os materiais na sede da Prefeitura Municipal de São Bento ou em local por ela determinado, nos dias e horários definidos pelo gestor do contrato conforme ordem de fornecimento;
- c) substituir os materiais, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- b) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue os materiais;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO CONTRATO

O contrato resultante da presente contratação seguirá dos ditames da Lei Federal 8.666/93, conforme dicção prevista no artigo 191 da Lei 14.133/2023.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Contrato resultante do registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação por se tratar de aquisição de produto.

A ata de registro de preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, devendo ser assim considerada a partir de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 52

Proc. Nº 22/2023

Rubrica f

Fls 0108
Proc. Nº 001/24
Ass [Signature]

9. FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento do pescado efetivamente entregue será feito no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do pescado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal compatíveis com a data de pagamento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada, no ato de assinatura do contrato.

Identificados erros no conteúdo ou emissão da Nota/Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento suspenso até regularização das pendências, reiniciando-se o prazo da contratante para realização do pagamento.

10. DO VALOR.

O preço praticado deverá ser apurado no procedimento licitatório sendo declarado vencedor a licitante que apresentar o menor preço.

O menor preço praticado no mercado local é de R\$ 10,00 por quilo do peixe, devidamente apurado por cotação de preços no mercado local. Considerando o total de 60.000 quilos de peixe, chega-se ao custo médio da contratação o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

28



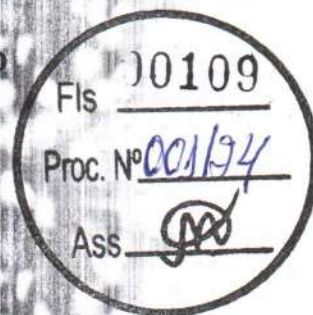
Fls. Nº 53
Proc. Nº 22/2023
Rubrica J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – CPL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social,, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX.... com sede na, nº -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 22/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____ nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMSB/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 59
Proc. Nº 22/2023
Rubrica /



Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, do Município de São Bento.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 55
Proc. Nº 22/2023
Rubrica



registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 - PMSB/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 56
Proc. Nº 22/2023
Rubrica ✓

Fls 10112
Proc. Nº 001/24
Ass.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Bento, __ de _____ de 2023.

Secretária Municipal

Nome
EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
 CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 57
 Proc. Nº 22/2023
 Rubrica J

Fls 10113
 Proc. Nº 001194
 Ass [Signature]

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMSB/MA
 PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 - CPL
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 - PMSB/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Bento - MA, ___ de _____ de 2023.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fls. Nº 58
Proc. Nº 22/2023
Rubrica X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, cep 65.235-000, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada CONTRATADA, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 22/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA prestará os serviços mediante requisição da CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Bento/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

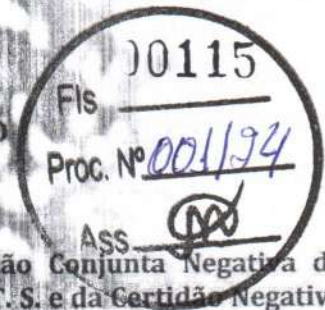
O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX, que serão pagos conforme o fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 59
Proc. Nº 22/2023
Rubrica V



acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a **CONTRATANTE** fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Contratada**.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor do fornecimento proposto pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até o final do exercício financeiro, com início a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- m) Advertência;
- n) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;



Fls. Nº 60
Proc. Nº 22/2023
Rubrica 6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77



- o) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- p) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os materiais, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento,;
- b) entregar os materiais na sede da Prefeitura Municipal de São Bento ou em local por ela determinado, nos dias e horários definidos pelo gestor do contrato conforme ordem de fornecimento;
- c) substituir os materiais, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- r) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- s) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- t) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- u) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- v) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue os materiais;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- y) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- z) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- aa) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- bb) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 61
Proc. Nº 22/2023
Rubrica 8



CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir a Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição dos materiais reprovado;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

71100





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 62
Proc. Nº 22/2023
Rubrica X



12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos pagamentos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- Fraudar o presente contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 17/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Nº 9.507/2018 e Decreto Nº 10.024/2019
- Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 67
Proc. Nº 22/2023
Rubrica [assinatura]

Fis. 00119
Proc. Nº 001/94
Ass. [assinatura]

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Bento - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

[assinatura]

[assinatura]
39



FOLHA: 64
PROC: 22/023
RUBRICA: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77



MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO.

EMENTA: 1. Análise das minutas de edital e contrato. 2. A Assessoria Jurídica manifesta pelo atendimento do disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13, Decreto 7.746/12, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais dispositivos legais.

PARECER JURÍDICO

I - DO PROCESSO:

1.1. Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, versa sobre procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto o seguinte:

a) Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

1.2. A despesa será com recursos próprios.

1.3. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Requerimento oriundo da Secretaria autorizando a abertura do procedimento licitatório;
- b) 03 Cotações de Preços;
- c) Dotação Orçamentária por onde correrá a despesa;
- d) Publicação da Portaria do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- e) Minuta do Edital;
- f) Minuta do Contrato.

1.4. O processo foi devidamente protocolado e autuado.

1.5. Este é o relatório resumido do processo, segue o parecer.

II - DO EDITAL

2.1. Do atendimento das normas do procedimento licitatório.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 65
PROC: 22/1025
RUBRICA: /



A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Conforme se depreende dos autos do processo, percebe-se que encontram-se presentes as exigências constantes do art. 3º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 66
PROC: 22/2023
RUBRICA: 8



apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Deste feito, conforme se examinou a fase preparatória do processo licitatório alhures, atendeu aos dispositivos legais, visto que, se encontra presentes as justificativas quanto à necessidade do presente registro de preço, definição do objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação da proposta, sanções e cláusulas do contrato.

Ademais, o termo de Referência anexo definiu o objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, conforme dispõe o art. 3º, inciso XI, alínea "a" no item 1, do Decreto 10.024/2019.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

3.1. Do atendimento ao art. 55 da Lei nº 8.666/93. A Minuta contratual atende satisfatoriamente o art. 55 da lei de licitações.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Conforme explanado acima, de um modo geral, o edital atende ao disposto no artigo 40 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, bem como a minuta do contrato atende ao disposto no artigo 55 da mesma Lei de Licitações.

É o parecer, s.m.j.

São Bento, 23 de fevereiro de 2023.

Wânia da Conceição Rêgo Ramos
Procurador do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 67

Proc. Nº 22/2023

Rubrica f

Fis 00123
Proc. Nº 001/24
Ass [Signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: 09/03/2023 às 14h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 06/03/2023

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cplsaobento@hotmail.com, conforme Decreto nº 10.024/2019.

[Signature]

[Signature]



Fls. Nº 68
Proc. Nº 22/2023
Rubrica J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - CPL

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às 14:00h do dia 09 de março de 2023, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de São Bento, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Bento, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, teve como parâmetro a menor cotação de preços.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 69
Proc. Nº 22/2023
Rubrica X

Fis 00125
Proc. Nº 001/24
Ass [assinatura]

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico LICITANET, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário - (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de São Bento;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 70

Proc. Nº 22/2023

Rubrica 2

Fls 10126

Proc. Nº 001124

Ass. [Signature]

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de São Bento, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

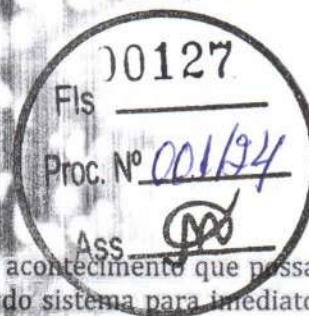
4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 71
Proc. Nº 22/2023
Rubrica Y



4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 72
Proc. Nº 22/2023
Rubrica Y

Fis 10128
Proc. Nº 001/94
Ass. [Signature]

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

[Signature]

6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 73
Proc. Nº 22/2023
Rubrica J

Fls 10129
Proc. Nº 001/24
ASS [Signature]

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** - onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 O **intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 28

Proc. Nº 22/2023

Rubrica

Fls 00130

Proc. Nº 001124

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **Edital e Termo de Referência**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 75

Proc. Nº 22/2023

Rubrica 5

Fis 10131
Proc. Nº 006/24
Ass. [Signature]

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via chat, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de São Bento - CNPJ.: 06.214.258/0001-77
Sede da Prefeitura / Setor de Licitações - CPL
Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.235-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 76

Proc. Nº 22/2023

Rubrica

Fis 00132

Proc. Nº 001194

ASS. [Signature]

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer as seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,

c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 77
Proc. Nº 22/2023
Rubrica 7

Fis. 00133
Proc. Nº 001124
Ass. [Signature]

e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 28
Proc. Nº 22/2023
Rubrica



- 15.11 Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
 - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
 - g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 79

Proc. Nº 22/2023

Rubrica

Fls 00135

Proc. Nº 001/24

Ass.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) RG e CPF dos sócios/proprietários.

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União (pessoa física) de todos os sócios.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do MTE;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.

15.13.2 Atestado da Vigilância e Inspeção Sanitária Veicular, por se tratar de transporte/fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 80
Proc. Nº 22/2023
Rubrica

Fis 0136
Proc. Nº 001194
Ass. [Signature]

15.13.3 Declaração firmada pelo responsável legal da empresa de que dispõe de todos os equipamentos materiais e pessoal qualificado necessários e suficientes para a correta execução das ações que se pretende contratar;

15.13.4 declaração sob as penas de lei que realizará os serviços obedecendo as normas sanitárias, de medicina e segurança do trabalho e, ainda, que assume sob pena de tipificação nos ditames legais, toda responsabilidade por eventuais prejuízos que causar a Contratante ou terceiros, eximindo os ônus para a contratante;

15.13.5 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 -

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 -

Fls. Nº 81Proc. Nº 22/2023Rubrica γ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls 00137Proc. Nº 001/24ASS [Signature]

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 -

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

15.14.2 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

- As licitantes deverão comprovar, também, possuírem o Selo de Inspeção Municipal - SIM, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura OU O Selo de Inspeção Federal - SIF, expedido pelo Ministério da Agricultura.
- As licitações deverão apresentar Registro de Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

15.16 As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes do sistema, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*.

15.17 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.18 A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.19 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 82
Proc. Nº 22/2023
Rubrica J

Fis 10138
Proc. Nº 001/24
Ass [Signature]

15.20 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.21 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.22 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplsaobento@hotmail.com ou através do chat.

15.23 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.16 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

16.16.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cplsaobento@hotmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.16.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.17 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

16.17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.17.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 83
Proc. Nº 22/2023
Rubrica Y



16.17.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deve ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.17.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.17.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.17.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.17.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.17.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.18 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)

16.18.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.18.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.18.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.18.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.18.6 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.18.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.18.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.18.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17



Fls. Nº 84
Proc. Nº 22/2023
Rubrica 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls 10140
Proc. Nº 001/24
ASS [Signature]

16.18.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)

17.16 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.17 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Bento após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.18 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Bento para os procedimentos de adjudicação e homologação.

18 DA DESPESA

18.16 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.16 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.17 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.18 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.19 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.20 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.21 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 85
Proc. Nº 22/2023
Rubrica 9

Fis. 10141
Proc. Nº 001/24

19.22 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de ~~autorização~~ ^{autorização} escrita e fundamentada da Secretária Municipal de Assistência Social.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 86

Proc. Nº 22/2023

Rubrica

Fls. 0142

Proc. Nº 001/24

Ass. [Signature]

iv - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de São Bento poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 82

Proc. Nº 22/2023

Rúbrica Y

Fls 10143
Proc. Nº 001/24

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de São Bento aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 83
Proc. Nº 22/2023
Rubrica ✓

Fis 10144
Proc. Nº 001/24
Ass [Signature]

- 26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja enviada dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.
- 26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.
- 26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.
- 26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de São Bento, representado pela CPL (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.
- 26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.
- 26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).
- 27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
- 27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL.
- 27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 89
Proc. Nº 22/2023
Rubrica ✓



27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 90

Proc. Nº 22/2023

Rubrica



29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 A Prefeitura Municipal de São Bento reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- 29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.
- 29.5 A Prefeitura Municipal de São Bento reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.
- 29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".
- 29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de São Bento, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.
- 29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III - Minuta do Contrato

São Bento - MA, 23 de fevereiro de 2023.


DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro



Fls. Nº 91
Proc. Nº 22/2023
Rubrica ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls 00147
Proc. Nº 001/24
Ass [Signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratações eventuais de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) centímetros, armazenado em embalagens/sacos plásticos de 2 (dois) a 4 (quatro) quilos, resistentes e devidamente higienizadas, nos seguintes quantitativos:

N. Ordem	Produto	Unidade	Quantidade
1	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	60.000

O peixe pode ser fornecido congelado e estar em condições de consumo imediato. O manuseio deverá obedecer às condições de higiene prescritas na legislação e normas sanitárias. O quantitativo deve obedecer às especificações deste termo de referência.

A exigência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao vencedor do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido em lei ensejará a aplicação das penalidades prescritas em lei, resguardado do contraditório e a ampla defesa.

2. JUSTIFICATIVA.

O direito à alimentação adequada, como algo inerente à dignidade da pessoa humana é indispensável à realização dos demais direitos constitucionalmente garantidos, assim, nasce o dever do Poder Público de adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional da população, ou seja, o Poder Público tem a obrigação de prover alimentação às famílias ou indivíduos que passam fome ou que estão em situação de insegurança alimentar que, por condições estruturais ou conjunturais, não tenham condições de garantir para si mesma a alimentação adequada e em quantidade suficiente.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do município de São Bento também tem como finalidade a operacionalização e coordenação da Política de Segurança Alimentar, os pescados serão distribuídos a população carente da cidade durante o período da Semana Santa.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

A empresa contratada deverá fornecer o peixe nas quantidades, locais e condições descritas neste Termo de Referência.

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 92
Proc. Nº 22/2023
Rubrica Y

Fis 00148
Proc. Nº 001/24
Ass. [Signature]

Os locais de entrega do produto serão definidos pela Prefeitura Municipal de São Bento por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e comunicado à Contratada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que adote todas as medidas necessárias.

A entrega do pescado será em veículo próprio e apropriado, equipados com câmara fria, adaptado ao transporte de pescados congelados, devendo comprovar essa exigência sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

Os peixes deverão ser entregues em embalagens tipo sacos plásticos, resistentes e apropriados, com capacidade para 2 (dois) a 4 (quatro) quilos de peixe, nunca em quantidade menor. O gestor do contrato indicará uma pessoa que acompanhará a pesagem e embalagem do pescado, no local de armazenagem, ocasião em que será verificado a conformação do local de guarda. O pescado deverá ser armazenado em câmara fria na temperatura de congelamento, de forma a preservar a qualidade nutritiva e organoléptica que lhes são inerentes.

Todas as pessoas que manusearem o pescado deverão estar uniformizadas, com luvas, botas de borracha, gorro, avental e demais EPIs que se fizerem necessários, todos na cor branca, devendo, ainda, apresentar, quando do início dos serviços, ao gestor do contrato, os atestados de saúde, admissional, periódico e demissional, quando for o caso nos termos da legislação.

4. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão contratados por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global, seguindo todas as disposições legais.

5. DA HABILITAÇÃO.

Para habilitação dos licitantes interessados serão exigidos os documentos constantes no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, detalhados no edital.

- a) As licitantes deverão comprovar, também, possuírem o Selo de Inspeção Municipal - SIM, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- b) As licitações deverão apresentar Registro de Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- c) A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar juntamente com os documentos Habilitação, os seguintes documentos:
 - d.1) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos da mesma natureza, compatíveis em quantidades e qualidade do objeto que se pretende licitar
 - d.2) Atestado da Vigilância e Inspeção Sanitária Veicular, por se tratar de transporte/fornecimento;
 - d.3) Declaração firmada pelo responsável legal da empresa de que dispõe de todos os equipamentos materiais e pessoal qualificado necessários e suficientes para a correta execução das ações que se pretende contratar;
 - d.4) declaração sob as penas de lei que realizará os serviços obedecendo as normas sanitárias, de medicina e segurança do trabalho e, ainda, que assume sob pena de tipificação nos ditames legais, toda responsabilidade por eventuais prejuízos que causar a Contratante ou terceiros, eximindo os ônus para a contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 Contratante: Constituem responsabilidades da Contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 93
Proc. Nº 22/2023
Rubrica



- b) Efetuar o pagamento conforme estipulado no contrato;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

6.2 Contratada: Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, ;
- b) entregar os materiais na sede da Prefeitura Municipal de São Bento ou em local por ela determinado, nos dias e horários definidos pelo gestor do contrato conforme ordem de fornecimento;
- c) substituir os materiais, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- b) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue os materiais;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO CONTRATO

O contrato resultante da presente contratação seguirá dos ditames da Lei Federal 8.666/93, conforme dicção prevista no artigo 191 da Lei 14.133/2023.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Contrato resultante do registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação por se tratar de aquisição de produto.

A ata de registro de preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, devendo ser assim considerada a partir de sua assinatura.

0 27



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 99
Proc. Nº 22/2023
Rubrica Y



9. FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento do pescado efetivamente entregue será feito no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do pescado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal compatíveis com a data de pagamento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada, no ato de assinatura do contrato.

Identificados erros no conteúdo ou emissão da Nota/Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento suspenso até regularização das pendências, reiniciando-se o prazo da contratante para realização do pagamento.

10. DO VALOR.

O preço praticado deverá ser apurado no procedimento licitatório sendo declarado vencedor a licitante que apresentar o menor preço.

O menor preço praticado no mercado local é de R\$ 10,00 por quilo do peixe, devidamente apurado por cotação de preços no mercado local. Considerando o total de 60.000 quilos de peixe, chega-se ao custo médio da contratação o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.



Fis. Nº 95
Proc. Nº 22/2023
Rubrica Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis 10151
Proc. Nº 001/24
Ass [Signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - CPL
ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social,, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-... com sede na, nº -/.., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/.., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 22/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 - PMSB/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 96
Proc. Nº 22/2023
Rubrica



Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, do Município de São Bento.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 97
Proc. Nº 22/2023
Rubrica



registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 - PMSB/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 98
Proc. Nº 22/2023
Rubrica 8

Fis 00154
Proc. Nº 001/24
Ass [Signature]

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Bento, ___ de _____ de 2023.

Secretária Municipal

Nome
EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
 CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 99

Proc. Nº 22/2023

Rubrica [assinatura]



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMSB/MA
 PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 - CPL
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 - PMSB/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Bento - MA, ___ de _____ de 2023.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA



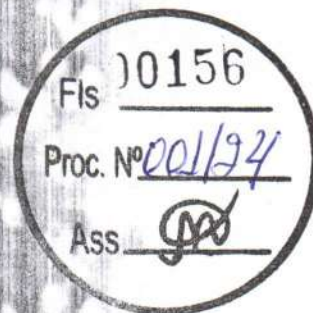
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 100
Proc. Nº 22/2023
Rubrica ✓

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, cep 65.235-000, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 22/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** prestará os serviços mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Bento/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX, que serão pagos conforme o fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura,



Fls. Nº 101

Proc. Nº 22/2023

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls 00157

Proc. Nº 001/24

acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da ~~Certidão Conjunta~~ **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor do fornecimento proposto pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até o final do exercício financeiro, com início a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

m) Advertência;

n) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 102

Proc. Nº 22/2023

Rubrica

Fis 00158

Proc. Nº 001/24

- o) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- p) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os materiais, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, ;
- b) entregar os materiais na sede da Prefeitura Municipal de São Bento ou em local por ela determinado, nos dias e horários definidos pelo gestor do contrato conforme ordem de fornecimento;
- c) substituir os materiais, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- r) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- s) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- t) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- u) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- v) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue os materiais;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- y) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- z) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- aa) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- bb) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 103

Proc. Nº 22/2023

Rubrica f



CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir a Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição dos materiais reprovado;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar a outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 104
Proc. Nº 22/2023
Rubrica

Fls 00160
Proc. Nº 00194

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- Fraudar o presente contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 17/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Nº 9.507/2018 e Decreto Nº 10.024/2019;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 105
Proc. Nº 22/2023
Rubrica

Fis 00161
Proc. Nº 001/24

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Bento - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ATOS E FATOS

FOLHA: 106
PROC.: 277/2023
RUBRICA

São Luís - MA, Sexta-Feira, 24 de Fevereiro de 2023

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 54785

Tribunal do Júri de São Bernardo julgará homicídio na primeira sessão do ano

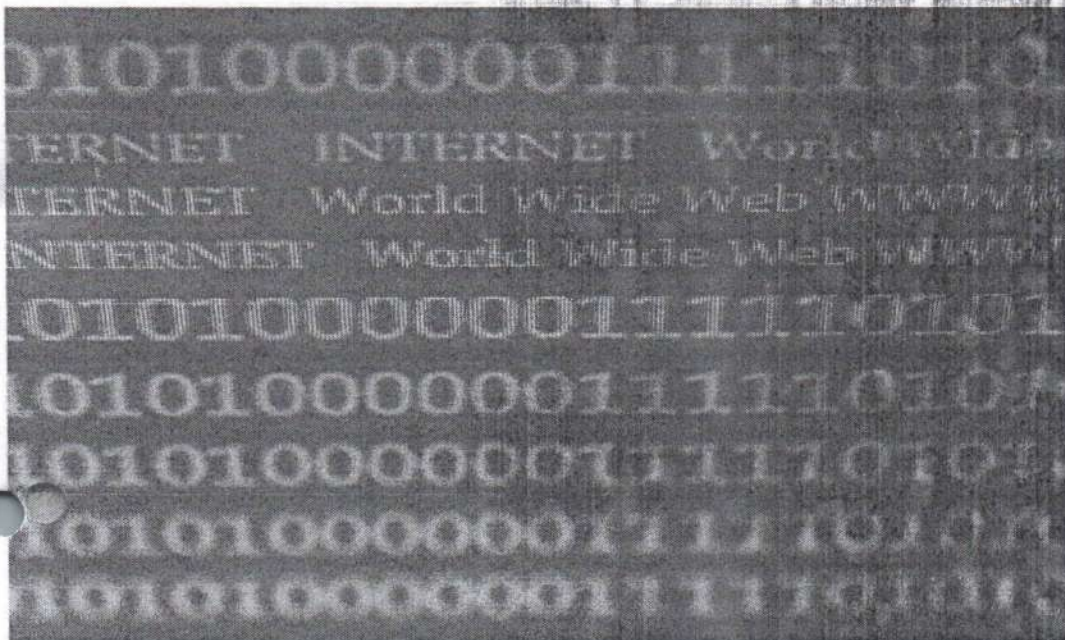
PÁGINA 4

Bolsa Atleta bate recorde histórico com mais de 8,2 mil solicitações

PÁGINA 6

POLÍTICA:

Lula defende democratização e regulação de plataformas digitais



Projeto (Re)conquista capacita ONGs das regiões Sudeste e Nordeste

PÁGINA 5

Fls 00162

Proc. Nº 0011/24
PM prende grupo

Ass. por fatos em

municípios do litoral norte de São Paulo

PÁGINA 8

Deputado Carlos Lula propõe política de expansão de escolas em tempo integral até 2042

PÁGINA 7

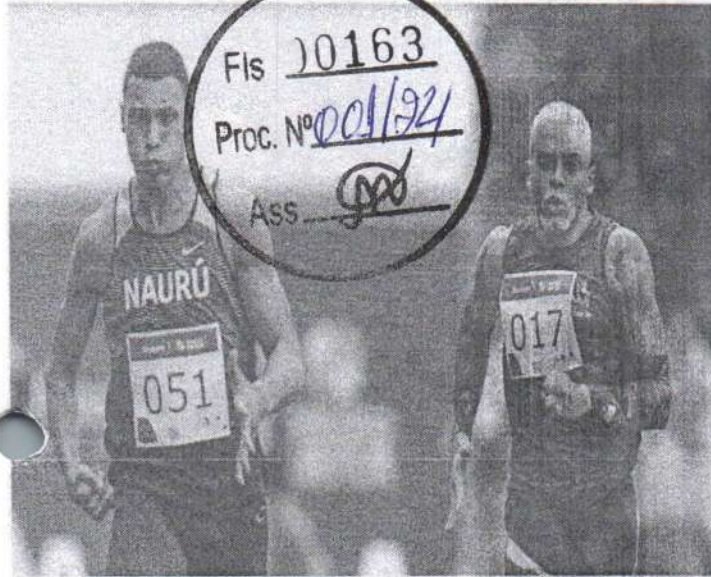
Judiciário destaca atuação de oficiala que identificou violência doméstica levando à prisão de acusado



Governo do Estado inicia distribuição das vacinas bivalentes contra Covid-19

PÁGINA 3

Bolsa Atleta bate recorde histórico com mais de 8,2 mil solicitações



O Bolsa Atleta, programa do Ministério do Esporte, quebrou este ano o recorde histórico de solicitações. Foram feitos 8.621 pedidos de bolsa até às 23h59 da última sexta-feira (17), quando terminou o prazo de inscrições. O total de requisições superou em 12,58% o registrado no edital unificado do programa de 2019/2021, que até então detinha o número mais elevados de pedidos desde 2005, quando o Bolsa Atleta foi criado em 2005. A lista

de contemplados tem previsão de sair entre os dias 11 e 15 de abril.

"Comemoramos esse recorde de inscrições logo no início da nossa gestão e da volta do Ministério do Esporte. O Programa Bolsa Atleta já faz parte da realidade dos nossos esportistas, que podem contar com o apoio do Governo Federal para continuarem se dedicando aos treinos e às competições", afirmou a ministra do Esporte Ana Moser. "São contempladas

desde as categorias de base, o que permite que os mais jovens tenham condições de seguir treinando", completou.

O orçamento do programa este ano passa de R\$ 80 milhões para modalidades olímpicas e paralímpicas. O montante será distribuído por seis categorias de bolsa: atletas de base, estudantil, nacional, internacional, olímpico/paralímpico. Conforme a categoria, o valor mensal varia entre R\$ 370 (atleta

de base) e R\$ 3.100.

O maior número de solicitações (5.535) foi para a categoria de bolsa nacional. Em seguida estão internacional (1.474), estudantil (610), olímpico/paralímpico (441) e base (399).

O atletismo paralímpico foi a modalidade que registrou o maior número de pedidos: 731. Depois aparecem atletismo olímpico (613) e handebol e a natação - ambos com um 359 inscrições cada.

Desde o primeiro ano do programa, o Bolsa Atleta já beneficiou 31.985 esportistas, com recursos distribuídos por meio de 87.873 bolsas.

O programa do Ministério do Esporte abarca ainda a categoria pódio (reservada a quem se desjaca nos canários olímpico e paralímpico), para a qual estão destinados R\$ 40 milhões. As inscrições terminaram no último dia 27 e o total de pedidos registrados ainda será divulgado. Para pleitear a categoria pódio do Bolsa Atleta - os repasses mensais variam de R\$ 5 mil a R\$ 15 mil - os solicitantes precisam estar entre os 20 melhores do mundo em modalidades olímpica ou paralímpica. A relação de contemplados sairá em 28 de abril.

Thomaz Bellucci se aposenta do tênis após derrota no Rio Open

Thomaz Bellucci foi derrotado pelo argentino Sebastian Baez por 2 sets a 0 (parciais de 6-3 e 6-2), pela primeira fase do Rio Open. Além da desclassificação nesta quarta-feira (22), o revês representou a última partida oficial do brasileiro no tênis profissional.

Após a derrota, ainda na quadra, o paulista, que chegou a ser número 21 do mundo em 2010, falou da decisão de se aposentar do tênis profissional: "Difícil falar, mas queria agradecer. Fiz meu trabalho dentro de quadra e vocês me apoiaram fora. Conquistei muito mais do que esperava e apenas tenho a agradecer aos meus treinadores e aos amigos do circuito [...]". Espera ter me despedido de uma forma bacana e que vocês tenham curtido meus últimos momentos em quadra. Muito obrigado".

Outro brasileiro a cair na competição nesta quarta foi Thiago Monteiro, que foi superado



pelo britânico Cameron Norrie por 2 sets a 0 (parciais de 7/5 e 7/5).

Brasil vivo nas duplas Nas duplas, o brasileiro Marcelo Melo e o colombiano Juan Sebastian Cabal estrearam batendo os austríacos Alexander

Erlr e Lucas Medler por 2 sets a 1 (parciais de 6/4, 3/6 e 10/7). Na próxima rodada, a dupla cabeça de chave número 2 pega os argentinos Diego Schwartzman e Tomas Etcheverry.

"Nos conhecemos há uns 15 anos, há treinos muitas

vezes juntos, nos enfrentamos no circuito, mas é a primeira vez que disputamos um torneio como dupla. O melhor da vitória hoje é que tivemos uma química boa, cada um fez o seu trabalho e soubermos usar a torcida a nosso favor", declarou o brasileiro.

RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de carteiras escolares, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/02/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 09/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 23 de fevereiro de 2023. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/02/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 09/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 23 de fevereiro de 2023. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para descupinização, desratização e dedetização em geral, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/02/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 10/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 23 de fevereiro de 2023. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pelo adiamento da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, cujo objeto é a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, agendada para a data de 23 de fevereiro de 2023 às 08h00min, por meio de interesse público, ficando a nova data marcada para 24 de fevereiro de 2023 às 08h00min. Bom Jesus das Selvas/MA, 22 de fevereiro de 2023. Victor Marques da Silva Alves - Pregoeiro.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

TERCEIROS



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 699 :: SEXTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO

1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023-SRP/CPL - OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de carteiras escolares, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/02/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 09/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 23 de fevereiro de 2023. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023-SRP/CPL - OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/02/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 09/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 23 de fevereiro de 2023. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023-SRP/CPL - OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para

descupinização, desratização e dedetização em geral, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/02/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 10/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 23 de fevereiro de 2023. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO – Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO. DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6c6efe0bde43547af14bb5775da2a709ba8e3720
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE. LEIA O QR CODE AO LADO





FOLHA: 106
PROC.: 22/10/23
RUBRICA: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA



DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 - MATRIZ
SAO BENTO, CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 24/02/2023 09:43:19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6c6efe0bde43547af14bb5775da2a709ba8e3720
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



IC FESH
Maranhão

FOLHA: 110
PROC.: 22/022
RUBRICA: 0

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

PROPOSTA DE PREÇOS



Pelo presente, a empresa I.C FESH DO MARANHÃO EIRELI, sob nome fantasia: I.C FESH, inscrita no CNPJ: 24.713.022/0001-67, com endereço na Via de Acesso a Emiliano Macieira a Br 135, nº 215 – Itaqui – São Luís/MA - CEP: 65085-685, e-mail: icfeshdomaranhao@gmail.com, submete à Vossa Senhoria, proposta de preço para o serviço abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI
SEDE: VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135, Nº 215 – ITAQUI – SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 24.713.022/0001-67
E-MAIL: icfeshdomaranhao@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
CPF: 049.787.583-78
C.I.: 022916582002-5 SSP MA

DADOS BANCÁRIOS:

AG: 5716-9
CONTA CORRENTE: 3530-0
BANCO DO BRASIL

DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01.	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	60.000	10,00	600.000,00

CNPJ: 24.713.022/0001-67
R. A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 Nº 218 b
EMAIL: icfeshdomaranhao@gmail.com
CONTATO: 98 98415-7758

IC FESH

Maranhão

FOLHA: 111
PROC: 22/2023
RUBRICA: J

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,00 (DEZ REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

Fis 00167

Proc. Nº 001/24

Nos preços ofertados já está incluso todas as despesas, além de tributos, encargos, royalties, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente, mesmo que não estejam registrados neste documento e os preços se refiram à data de apresentação das propostas.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei 8.666/93.

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta comercial tem validade de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

São Luis - MA, 09 de março de 2023.

Ana Paula de Carvalho Costa

Diretora

CNPJ: 24.713.022/0001-67
R. A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 Nº 218 b
EMAIL: icfeshdomaranhão@gmail.com
CONTATO: 98 98415-7758

DECLARAÇÃO ÚNICA

FOLHA: 112
 PROC: 22/2023
 RUBRICA: /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 / 2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023



DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidem sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufrirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

SAO LUIS-MA, 07 de Março de 2023

I C FESH DO MARANHAO EIRELI - 24.713.022/0001-67

07/03/2023 19:22:06

Assinatura Digital: E933811B3E2DF800BF47B5AD63C4462A

7ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

“I C FESH DO MARANHÃO EIRELI”

FOLHA: 113
 PROC.: 221025
 RUBRICA: J

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA, brasileira, solteira, nascida em Nina Rodrigues do Maranhão, em 18/07/1992, Empresária, residente e domiciliada na Rua General Arthur Carvalho nº 25 casa 46 Condomínio Vilário Jacuman I Bairro Turu CEP 65.066-320, São Luis-MA, portador do CPF de nº 049.787.583-78 e RG de nº 022916582002-5, titular da Empresa de Individual de responsabilidade Limitada, “I C FESH DO MARANHÃO EIRELI”, com sede na Via de Acesso À Emiliano Macieira Nº 218 B Bairro Itaqui São Luis-(MA), CEP: 65.085-585, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600058406 em 04/09/2017 e CNPJ sob o n.º 24.713.022.0001-67, resolve alterar e consolidar o Ato construtivo mediante contrato social sob as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira: O capital da empresa será **R\$ 4.500.000,00** (Quatro Milhões e Quinhentos mil Reais), sendo R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais) da empresa já integralizadas, em moeda corrente do País, e teve um aumento de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) que será integralizado neste ato em moeda corrente do País,

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de “I C FESH DO MARANHÃO EIRELI”, com sede na Via de Acesso À Emiliano Macieira Nº 218 B Bairro Itaqui São Luis-(MA), CEP: 65.085-585

ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimento filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alterações contratuais devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Segunda: A empresa tem como objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas:
 Atividade Principal: 46.34.6/03- Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, 10.99-6/04 - Fabricação de Gelo, 03.21.3/02 - Criação de camarões em água salgadas e salobra, 03.11.6/01 - Pesca de peixes em água salgada, 03.11.6/02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada, 03.21.3/01- Criação de peixes em água salgada e salobra, 03.22.1/01- Criação de peixes em água doce, 03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra, 03.22.1/02- Criação de camarões em água doce, 77.32.2/01- Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes, 82.30.0/01 - Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos, 49.30.2/01 - Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal, 49.30.2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional, 49.30.2/04- Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças) 77.11.0/00 - Locação de automóveis sem operador, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente tais, (Comida Congelada), 4930-2/03 - Transporte rodoviário

[Handwritten signature]

de produtos perigosos? 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant, 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, 5212-5/00 - Carga e descarga, 5250-8/02 - Atividades de despachantes aduaneiros, 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutoras tais como; (caminhões, caçambas, reboques, semi, etc.), 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

Cláusula Terceira: O capital é representado pela importância de **RS 4.500.000,00** (Quatro Milhões e Quinhentos mil Reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, detido em sua totalidade, pelo titular.

ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades no dia 18/04/2016 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa cabe a titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula Sexta: O encerramento do exercício coincide com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: O Titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade **EIRELI**.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. E, por assim, estarem de comum e perfeito acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado Maranhão, para produzir seus efeitos legais.

Cláusula Nona: A empresa tem por objeto a administração de móveis próprios, integralizando o valor para comprovação do capital, através de conferência de bens descritos a seguir:

Fls 00170
Proc. Nº 001/24
Ass. [assinatura]

[assinatura]

FOLHA: 115
PROC: 22/2023
RUBRICA: 7

um Veículo, espece carga tipo caminhão marca V W /11.180 DRC 4X2 Placa PTVD98/RG cor Vermelha, a Diesel Chassi de nº 9535v6tb4mr119318, e Renavam nº 01239062793, Ano de Fabricação 2020 exercício 2020 modelo 2021 Carroceria Fechada, no valor de 405.000,00

Veículo, espécie carga tipo caminhão marca V W /24.280 CRM 6X2 Placa PTVOE44/RJ cor Vermelha, a Diesel Chassi de nº 953658247MR125424, e Renavam nº 01252595791, Ano de Fabricação 2020 exercício 2020 modelo 2021 Carroceria Fechada/Cabine estendida no valor de 750.000,00

Veículo, espécie especial tipo Caminhonete marca I/Toyota Helux CDSRXA4FD Placa PTU9C94/MA cor Branca, a Diesel Chassi de nº 8AJBA3CD8L1639231, e Renavam nº 012348300000237, Ano de Fabricação 2020 exercício 2022 modelo 2020 Carroceria Aberta/Cabine Dupla no valor de 296.000,00 em nome da empresa IC FESH DO MARANHÃO EIRELI, total de Bens Móveis R\$ 1.451,00 restante será comprovado com Dinheiro em Extrato Bancário na conta correte em nome da empresa acima já qualificada.

São Luís- (MA), 08 de junho de 2022

Fls 00171
Proc. Nº 2023/24
Ass. [assinatura]

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
CPF: 049.787.583-78
Tituiar

[assinatura]

[assinatura]



FOLHA: 116
 PROC.: 22/023
 RUBRICA: 0

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I C FESH DO MARANHÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04978758378	ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
75839784320	UBIRANILDE PEREIRA

00172
 Fls _____
 Proc. Nº 001/24
 Ass. [Signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 05:27 SOB Nº 20220724032.
 PROTOCOLO: 220724032 DE 08/06/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207374593. CNPJ DA SEDE: 24713022000167.
 NIRE: 21600058406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.
 I C FESH DO MARANHÃO EIRELI

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaracli.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signatures and marks]



FOLHA: 117
 PROC.: 27/2023
 RUBRICA: J

Ministério da Economia
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.713.022/0001-67 DUNS®: 92*****54
 Razão Social: I C FESH DO MARANHAO LTDA
 Nome Fantasia: I C FESH
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2023
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Fis 10173
 Proc. Nº 001/24
 Ass. [Assinatura]

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal
 - Receita Federal e PGFN Validade: 01/08/2023
 - FGTS Validade: 28/03/2023
 - Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/08/2023
- IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)
 - Receita Estadual/Distrital Validade: 22/04/2023
 - Receita Municipal Validade: 01/06/2023
- VI - Qualificação Econômico-Financeira
 - Validade: 30/04/2023

[Assinatura]

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal.

Emitido em: 02/03/2023 09:01

CPF: 049.787.583-78 Nome: ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

Ass: _____

[Assinatura]



FOLHA: 118
PROC: 22/1623
RUBRICA: 0

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC
(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 24.713.022/0001-67
Razão Social: I C FESH DO MARANHAO LTDA

Fls 00174
Proc. Nº 001134
Ass. [Assinatura]

Atividade Econômica Principal:
4634-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR

Endereço:
VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA, 218 - LETRA B - ITAQUI - São Luís / Maranhão

[Assinatura]

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 02/03/2023 08:11

FOLHA: 116
PROC: 22/2013
RUBRICA: 0

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Fis 00175

Proc. Nº 001/134

Ass. 

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário A T SOARES, estabelecido(a) na RUA DO NORTE, 529 RUA DO NORTE RUA SALVADOR DE OLIVEIRA SALA 02, CENTRO, São Luís - Maranhão, CEP: 65015-330, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 18/04/2016


ANA TEREZA SOARES
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2016 12:52 SOB Nº 20160322430-11
PROTOCOLO: 160322430 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600257370. NIRE: 21102103370.
A T SOARES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 03/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Fis 10176

Proc. Nº 2021/24

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que I C FESH DO MARANHÃO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302397280	
NIRE 21600058406 CNPJ 24.713.022/0001-67		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo A EMILIANO MACIEIRA, Nº 218, LETRA B, ITAQUI - São Luís/MA - CEP 65085-585			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
904 002	T2160005840 20220724032	09/12/2022 09/06/2022	TRANSFORMAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002	20220724032 20220331170	09/06/2022 31/03/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002 002	20220331170 20211287512 20211287512	31/03/2022 22/10/2021 22/10/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20210095032 20200207385	27/01/2021 18/03/2020	BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002 223 002 002	20191276120 20191257117 20190248610 20190090973	15/01/2020 03/12/2019 19/03/2019 21/02/2019	BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL BALANÇO
002 091 315 080	20171141806 21600058406 20160322430 21102103370	04/09/2017 04/09/2017 03/05/2016 03/05/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL TRANSFORMAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2023, às 13:51:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código CFLGNGLF



MAC2302397280

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FOLHA: 121
 PROC: 22/2023
 RUBRICA: D



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Fls 10177

Proc. Nº 001/24

Ass.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I C FESH DO MARANHÃO LTDA		Protocolo: MAC2302397159			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600058406	CNPJ 24.713.022/0001-67	Data de Ato Constitutivo 03/05/2016	Início de Atividade 18/04/2016		
Endereço Completo Via DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA, Nº 218, LETRA B, ITAQUI - São Luís/MA - CEP 65085-585					
Objeto Social 46.34.6/03 ? COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR 10.99-6/04 ? FABRICACAO DE GELO 03.21.3/02 ? CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA SALGADAS E SALOBRA 03.11.6/01 ? PESCA DE PEIXES EM AGUA SALGADA 03.11.6/02 ? PESCA DE CRUSTACEOS E MOLUSCOS EM AGUA SALGADA 03.21.3/01 ? CRIACAO DE PEIXES EM AGUA SALGADA E SALOBRA 03.22.1/01 ? CRIACAO DE PEIXES EM AGUA DOCE 03.21.3/03- CRIACAO DE OSTRAS E MEXILHOES EM AGUA SALGADA E SALOBRA 03.22.1/02 ? CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA DOCE 77.32.2/01 ? LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 82.30.0/01 ? SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES DE FESTAS E EVENTOS 49.30.2/01 ? TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCA MUNICIPAL 49.30.2/02 ? TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERNACIONAL E INTERNACIONAL 49.30.2/04- TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCA (TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCA DE MOBILIARIO DE PARTICULARES, EMPRESAS OU GOVERNO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADIAL E INTERNACIONAL, SERVIÇO DE GUARDA-MOVEIS QUANDO INTEGRADO A EMPRESAS DE TRANSPORTE DE MUDANCAS) 77.11.0/00 ? LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM OPERADOR, 47.12-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, 47.29-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TAIS (COMIDA CONGELADA)? 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS? 5211-7/01 - ARMAZENS GERAIS - EMISSAO DE WARRANT? 5211-7/99 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS? 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA? 5250-8/02 - ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS? 5250-8/04 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA? 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO (CAMINHIOES, CACAMNDAS, REDOQUES, SEMI,ETC.), 77020-5/00 - LOCACAO DE MAQ-DE-OBTA-TEMPORARIA.					
Capital Social R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA PAULA DE CARVALHO COSTA	049.787.583-78	R\$ 4.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANA PAULA DE CARVALHO COSTA	049.787.583-78	Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos		Situação	
09/12/2022	T2160005840	904 / 046 - TRANSFORMACAO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2023, às 13:49:29 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código OPE0TZCC.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

FOLHA: 122
PROC: 22/1023
RUBRICA: V



Fis 00178
Proc. Nº 001/24
Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

AN PAULA DE CARVALHO COSTA

CPF: 049787613-78

RG: 18997/1992

DATA DE EMISSÃO: 28/06/2017

VALIDADE: 28/06/2017

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: 02

[Signature]

[Signature]

INSC. ESTADUAL: 12.627.865-2
RAZÃO SOCIAL: I C FESH DO MARANHÃO LTDA
ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:
SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS
CPF/CNPJ: 24.713.022/0001-67
RAZÃO SOCIAL: I C FESH DO MARANHÃO LTDA
NIRE: 21600058406
INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 4.500.000,00
UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: 03/12/2019
ÁREA UTILIZADA: 4500
INÍCIO DE ATIVIDADES: 03/12/2019
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SÃO LUÍS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010
CORREIO ELETRÔNICO: icfeshdomaranhao@gmail.com

FOLHA: 123
PROC.: 22/2023
RUBRICA: 7

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
CEP: 65085-585
ENDEREÇO: null A EMILIANO MACIEIRA
COMPLEMENTO: LETRA B
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO DO PORTO DO ITAQUI
CIDADE: SÃO LUÍS
TELEFONE: (98)3304-2134
CEP CAIXA POSTAL: --
NÚMERO: 218
BAIRRO: ITAQUI
ESTADO: MA
FAX: --

Fis 00179
Proc. Nº 001/24
Ass. [assinatura]

ENDEREÇO FISCAL
CEP: --
ENDEREÇO: VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA
COMPLEMENTO: LETRA B
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: SÃO LUÍS
TELEFONE: (98)3304-2134
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000
NÚMERO: 218
BAIRRO: ITAQUI
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4634803	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
2	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
3	0321301	criação de peixes em água salgada e salobra
4	0321302	criação de camarões em água salgada e salobra
5	0321303	criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
6	0322101	criação de peixes em água doce
7	0322102	criação de camarões em água doce
8	1099604	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM
9	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
10	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
11	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
12	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL
13	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
14	4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
15	5211701	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT
16	5211799	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
17	5212500	CARGA E DESCARGA
18	5250802	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS
19	5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
20	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
21	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
22	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
23	7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
24	0311601	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA
25	0311602	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA SALGADA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4978758378	ANA PAULA DE CARVALHO COSTA	101 - SÓCIO
4978758378	ANA PAULA DE CARVALHO COSTA	205 - ADMINISTRADOR
75839784320	UBIRANILDE PEREIRA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para esse inscrição

FOLHA: 124
 PROC.: 22/1023
 RUBRICA: 0
 Fls 00180
 Proc. Nº 001/24
 ASS: 

FOLHA: 125
 PROC: 27/02/23
 RUBRICA: 0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.713.022/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2016
NOME EMPRESARIAL I C FESH DO MARANHÃO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I C FESH		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 03.11-6-01 - Pesca de peixes em água salgada 03.11-6-02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada 03.21-3-01 - Criação de peixes em água salgada e salobra 03.21-3-02 - Criação de camarões em água salgada e salobra 03.21-3-03 - Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 03.22-1-02 - Criação de camarões em água doce 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.50-8-02 - Atividades de despachantes aduaneiros 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V A C A EMILIANO MACIEIRA	NÚMERO 218	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 65.085-585	BAIRRO/DISTRITO ITAQUI	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		TELEFONE (98) 8766-9427/ (98) 8494-6083
ENDEREÇO ELETRÔNICO ICFESHDOMARANHÃO@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

10181
 Fis
 Proc. N. 001124
 ASS. (assinatura)

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 10:19:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

FOLHA: 126
PROC: 22/02/23
RUBRICA: 0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.713.022/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IC FESH DO MARANHÃO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO V A C A EMILIANO MACIEIRA	NÚMERO 218	COMPLEMENTO LETRA B
--	----------------------	-------------------------------

CEP 65.085-585	BAIRRO/DISTRITO ITAQUI	MUNICÍPIO SÃO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ICFESHDOMARANHÃO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9766-9427 / (98) 8494-8093
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 10:19:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Fis 0182
 Proc. Nº 001194
 Ass. [Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 127
PROC: 28/07/23
RUBRICA: 6

Fls 00183
Proc. Nº 001194
Ass. [Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I C FESH DO MARANHAO LTDA
CNPJ: 24.713.022/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:23 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>

Válida até 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **CF02.33F8.E439.5C36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE SAO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007730592023

Validade: 29/03/2023

FOLHA: 128
PROC: 22/02/23
RUBRICA: 0

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO. AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 24.713.022/0001-67	Inscrição Municipal: 98220524
Razão Social: I C FESH DO MARANHÃO EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
463460300 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA	
Número: 218	Complemento: LETRA B
Bairro: ITAQUI	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65085585

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 27 de fevereiro de 2023 às 10:02, sob o código de autenticidade nº 5DB5462BB4BA0C96AB3C0390799C56EA.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Fls 00185
Proc. Nº 001134
Ass *[assinatura]*



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007671552023

Validade: 01/06/2023

CERTIFICADO

1020230092189272



FOLHA: 129
PROC.: 28623
RUBRICA: *[assinatura]*

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 24.713.022/0001-67	Inscrição Municipal: 98220524
Razão Social: I C FESH DO MARANHÃO EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
463460300 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA	
Número: 218	Complemento: LETRA B
Bairro: ITAQUI	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65085585

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de fevereiro de 2023 às 10:06, sob o código de autenticidade nº B0247175E9D1F4313E696361880031F2.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[assinatura]

[assinatura]



FOLHA: 130
 PROC: 22/1025
 RUBRICA: 0

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fls 00186
 Proc. Nº 001/24
 Ass. [Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088402/22

Data da 23/12/2022 10:57:38

Inscrição Estadual: 126278652

CPF/CNPJ: 24713022000167

Razão Social: I C FESH DO MARANHAO LTDA

Endereço: A EMILIANO MACIEIRA, 218 LETRA B CEP: 65085585 - ITAQUI

Telefone: (98)33042134

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2023.

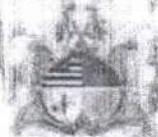
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten mark]

Data Impressão: 05/01/2023 08:20:16

[Handwritten signature]



FOLHA: 131
 PROC: 226023
 RUBRICA: V

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fis 00187
 Proc. Nº 001124
 Ass. [Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 232116/22 Data da 23/12/2022 10:56:45

Inscrição Estadual: 126278652 CPF/CNPJ: 24713022000167

Razão Social: I C FESH DO MARANHAO LTDA

Endereço: A EMILIANO MACIEIRA, 218 LETRA B CEP: 65085585 - ITAQUI

Telefone: (98)33042134 Município: SAO LUIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten mark]

Data Impressão: 05/01/2023 08:19:22

[Handwritten signature]

Fls 00188
Proc. Nº 001134
Ass. *[Signature]*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FOLHA: 132
PROC.: 22/2023
RUBRICA: 0

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98220524	24.713.022/0001-67	92120232678168

RAZÃO SOCIAL
I C FESH DO MARANHÃO EIRELI

NOME FANTASIA
I C FESH

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
V DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA LETRA B Nº 218, ITAQUI 65085585 -SAO LUIS-MA	

CNAE Principal e Secundários
463460300 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR


RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
BBE2D1D61CF0057DD19AC98E678FC706

FOLHA: 133
PROC: 22/02/23
RUBRICA: 

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Fls 00189
Proc. Nº 001194
Ass. 

Inscrição: 24.713.022/0001-67
Razão Social: I C FESH DO MARANHAO EIRELI
Endereço: VAC A EMILIANO MACIEIRA 215 / ITAQUI / SAO LUIS / MA / 65085-585

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022702014431646014

Informação obtida em 27/02/2023 10:08:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA: 134
PROC.: 272023
RUBRICA: J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I C FESH DO MARANHAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.713.022/0001-67

Certidão nº: 443224/2023

Expedição: 05/01/2023, às 08:26:26

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Fls 00190

Proc. Nº 001/24

ASS. [Assinatura]

Certifica-se que I C FESH DO MARANHAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.713.022/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

I C FESH DO MARANHÃO EIRELI
Contabilidade Geral

FOLHA: 135
PROC: 22/2023
RUBRICA: V

**TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021**

ESTAS FOLHAS CONTÍNUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÇÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO N° 01 DA FIRMA: I C FESH DO MARANHÃO EIRELI
RUA: V AC A EMILIANO MACIEIRA, BR 135, N°215 BAIRRO: ITAQUI, CEP: 65.085-885
SÃO LUÍS - MA

C.N.P.J (MF): 24.713.022/0001-67
CADASTRO ESTADUAL: 12.627.865-2
REG. JUNTA COMERCIAL: 21600058406 DATA DE REGISTRO 04/09/2017

Fis 00191
Proc. N° 00194
Ass [assinatura]

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURACÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E CONSTA
023 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0023

SÃO LUÍS - MA, 01 de janeiro de 2021

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
Titular
CPF: 049.787.583-78

FÁBIO AUGUSTO FURTADO REIS
Contador(a) CRC:012551/0 - MA

Tron Informática - Fone/Fax: 4012 - 9090

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FOLHA: 136
 PROC: 22/2029
 RUBRICA: J

I C FESH DO MARANHAO EIRELI
Balanco Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2021

1 - NOTA 1 - CONTEXO OPERACIONAL

A I C FESH DO MARANHAO EIRELI REGISTRADA EM 03 DE MAIO DE 2016, COM SEDE EM SÃO LUÍS - CNPJ 24.713.022/0001-67 E NIRE 21600058406, TEM COMO OBJETIVO SOCIAL A REVENDA DE MERCADORIAS, A EMPRESA ESTÁ ESTRUTURADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL RESPONSABILIDADE LIMITADA, LOCALIZADA NA V AC A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 Nº 215 ITAQUI CEP 65.085-585.

2 - NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTABEIS ADOTADAS NO BRASIL AS QUAIS ABRANGEM A LEGISLAÇÃO SOCIETARIA, OS PRONUNCIAMENTOS, AS ORIENTAÇÕES E AS INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO COMITE DE PRONUNCIAMENTOS CONTABEIS (CPC).

3 - NOTA 3 - NOTAS EXPLICATIVAS

3.1 - ATIVO CIRCULANTE E ATIVO PERMANENTE

a) CAIXA E EQUIVALENTES

INCLUI OS NUMERÁRIOS E DEPOSITOS EM ESPECIE, PRONTAMENTE CONVERSIVEL EM UM MONTANTE CONHECIDO DE CAIXA.

DESCRIÇÃO	31/12/2021
CAIXA	R\$ 30.561,00
ESTOQUE	R\$ 354.086,00
TOTAL	R\$ 384.647,00

b) IMOBILIZADO

DESCRIÇÃO	31/12/2021
MÓVEIS E UTENSILIOS	R\$ 40.000,00
EQUIPAMENTOS	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$ 170.000,00

3.2 - PASSIVO CIRCULANTE

a) OBRIGACOES SOCIAIS

AS CONTAS A PAGAR REFERENTES A PROVISÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, QUE FORAM ADQUIRIDAS NO CURSO NORMAL DE SUAS ATIVIDADES, SÃO CLASSIFICADAS COMO PASSIVO CIRCULANTE SE O PAGAMENTO FOR DEVIDO NO CURSO NORMAL, POR ATE 12 MESES. APÓS ESSE PERÍODO, SÃO APRESENTADAS NO ANO SUBSEQUENTE, SE NECESSÁRIO MENSURADO PELO CUSTO AMORTIZADO COM O MÉTODO DE TACA EFETIVA DE JUROS.

DESCRIÇÃO	31/12/2021
IMPOSTOS A PAGAR	R\$ 18.523,00
TOTAL	R\$ 18.523,00

3.3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

c) CAPITAL SOCIAL - O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, ERA DE COMPOSTO DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
 Titular
 CPF: 049.787.583-78

FABIO AUGUSTO FURTADO REIS
 Contador(a) CRC: 012551/0

I C FESH DO MARANHÃO EIRELI

CNPJ: n.º 24.713.022/0001-67 IE n.º 12.627.865-2

NIRE- 2160005840-6 DATA REGISTRO 04/09/2017

RUA: V A C A EMILIANO MACIEIRA, BR 135, Nº 215

BAIRRO: ITAQUI, CEP:65.085-585

SÃO LUÍS - MA

FOLHA:

137

PROC:

22/10/23

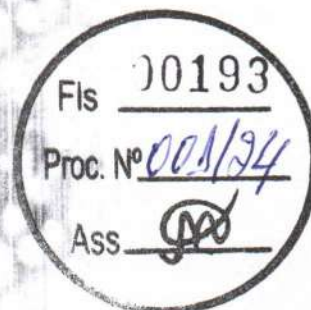
RUBRICA:

D

Índice de Liquidez Corrente - $ILC \geq 1,00$
 $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

$$ILC = \frac{884.647,00}{18.523,00}$$

Índice de Liquidez Corrente - $ILC = 47,75$



Índice de Liquidez Geral - $ILG \geq 1,00$
 $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div$
 $(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$$ILG = \frac{884.647,00 + 670.000,00}{18.523,00 + 0}$$

Índice de Liquidez Geral - $ILG = 83,93$

Índice de Endividamento Total - $IET \leq 0,40$
 $IET = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div$
 Ativo Total

$$IET = \frac{18.523,00 + 0}{1.554.647,00}$$

Índice de Endividamento Total - $IET = 0,01$

São Luís - Ma 31 de dezembro de 2021

Ana Paula de Carvalho Costa
 Titular
 CPF. 049.787.583-78

Fábio Augusto Furtado Reis
 Contador
 CRC/MA 012551/O-0

I C FESH DO MARANHÃO EIRELI
Contabilidade Geral
TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Página 23 de 24

FOLHA: 133
PROC: 2021/093
RUBRICA: 6

ESTAS FOLHAS CONTÍNUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO N° 01 DA FIRMA: I C FESH DO MARANHÃO EIRELI
RUA: V AC A EMILIANO MACIEIRA, BR 135, N° 215 BAIRRO: ITAQUI, CEP: 65.085-595
SÃO LUÍS

C.N.P.J (MF): 24.713.022/0001-67
CADASTRO ESTADUAL: 12.627.865-2
REG. JUNTA COMERCIAL: 21600058406 DATA DE REGISTRO 04/09/2017

Fis 0194
Proc. Nº 001/94
Ass. [assinatura]

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E CONSTA
023 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0023

SÃO LUÍS - MA, 31 de dezembro de 2021.

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
Titular
CPF: 049.787.583-78

FABIO AUGUSTO FURTADO REIS
Contador(a) CRC: 012551/O - MA

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

[assinatura]

[assinatura]



FOLHA: 139
PROC: 222023
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I C FESH DO MARANHÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03130730311	FABIO AUGUSTO FURTADO REIS
04978758378	ANA PAULA DE CARVALHO COSTA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/03/2022 09:22 SOB Nº 20220385319/
PROTOCOLO: 220385319 DE 28/03/2022, NIRE: 21600058406.
I C FESH DO MARANHÃO EIRELI

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 30/03/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12203977030 em 30/03/2022, protocolo 220385319. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	I C FESH DO MARANHÃO EIRELI
Número de Registro:	21600058406
CNPJ:	24713022000167
Município:	São Luís

00196
Fls _____
Proc. Nº 001194
Ass.

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03130730311	FABIO AUGUSTO FURTADO REIS	MA012551-O
04978758378	ANA PAULA DE CARVALHO COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/03/2022 09:23 SOB Nº 20220385319.
PROTOCOLO: 220385319 DE 28/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12203977030. NIRE: 21600058406.
I C FESH DO MARANHÃO EIRELI

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/03/2022
empresafacil.ma.gov.br



FOLHA: 141
 PROC.: 22/2023
 RUBRICA: 1

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FÁBIO AUGUSTO FURTADO REIS
 REGISTRO..... : MA-012551/O-0
 CATEGORIA..... : CONTADOR
 CPF..... : ***.307.303-**

Fls 00197
 Proc. Nº 001/24
 Ass. [Assinatura]

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/02/2023 as 19:12:45.
 Válido até: 14/05/2023.
 Código de Controle: 506193.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Assinatura]

[Assinatura]
1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 13212023
Código de validação: 04FFBC56FB

Número da guia: 23057301001430963.

00198
Fls _____
Proc. Nº 001134
ASS. 

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia primeiro (1º) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **I C FESH DO MARANHÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob nº **24.713.022/0001-67**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 02/02/2023 17:22 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 13212023 / Código: 04FFBC56FB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente






PACIFICO

FOLHA: 143
PROC: 22/2023
RUBRICA: ◇

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa IC FESH DO MARANHÃO EIRELI, CNPJ: 24.713.022/0001-67, estabelecida na V AV Emiliano Macieira nº 218 B - Itaqui, CEP: 65085-585, São Luís - MA prestou para Pessoa Jurídica PACIFICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 41.748.216/0001-17, os serviços abaixo discriminados:

Período de execução do fornecimento: 01/01/2023 a 28/02/2023

Endereço completo do local de execução do fornecimento: RUA DO JAMBO Nº 214 - VILA COLLIER

Descrição do fornecimento executado:

1 - Fornecedor de 70.000 Kg de Peixe Palombeta



Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, com qualidade técnica, nada constando que desabone até o encerramento do mesmo.

Por verdade, firmamos o presente.

São Luís, 02 de março de 2023

YURI RIBEIRO
MORAES:605
08559359

Assinado de forma digital por YURI RIBEIRO MORAES:60508559359
Dados: 2023.03.02 10:39:27 -03'00'

YURI RIBEIRO MORAES
CPF: 605.085.593-59
DIRETOR

CNPJ: 41.748.216/0001-17
I.E: 12.718129-6
RUA DO JAMBO Nº 214 - VILA COLLIER
SÃO LUÍS - MA
pacificoimport2022@gmail.com

FOLHA: 144
PROC: 22/2023
RUBRICA: U



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

0200
Fls _____
Proc. Nº 001194
Ass.

Nome

ALESSANDRO ROSSI LIMA DA SILVA

CPF

46656782353

CRMV

00941-VP (MA)

Data de inscrição

28/11/2003

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

- 1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em

27/02/2023

Validade:

29/03/2023

Código de validação

COAR.0KX.Z1KLZHR.KK

FOLHA: 145
PROC.: 22/2023
RUBRICA: 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fis 10201
Proc. Nº 001/24
Ass. [assinatura]

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social		
I C FESH DO MARANHÃO EIRELI		
CPF/CNPJ	CRMV	Data de registro
24713022000167	02049-PJ (MA)	07/02/2020

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	Validade:	Código de validação
02/03/2023	01/04/2023	MXBA.ZEI.ZYIBPRE.YQ

[assinatura]

FOLHA: 146
PROC.: 29/1023
RUBRICA:))



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATESTADO SANITÁRIO N.º 000566/2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma I C FESH DO MARANHÃO EIRELI - Nome Fantasia: FESH DO MARANHÃO - SIBADI MÓVEL PLACA PTV 9D98 - CNPJ N.º 24.713.022/0001-67, para funcionamento de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, situada na Via Ac. A. F. Pinheiro, s/n.º, nesta cidade.

São Luís(MA), 05 de Março de 2022.


Zilmar G. Pinheiro Rodrigues
Coordenadora de Vigilância
Sanitária


Paulo César Silva Gonçalves
Superintendente de Vigilância
Epidemiológica e Sanitária

O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual nº 039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação.

Divisão de Cadastro e Informação

AV/arc:qjt

Fls 10202
Proc. N.º 001/24
Ass. 







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
ESTADO DO MARANHÃO

Data de Emissão:
13/01/2020

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA Nº 004/2020

1 - RAZÃO SOCIAL FIC FESH DO MARANHÃO EIRELI	ASS.  0203	Nº CRMV 2049-PJ
2 - NOME DE FANTASIA FESH DO MARANHÃO		
3 - RUA VAC. EMILIANO MACIEIRA A BR 135	4 - N.º 215	5 - COMPLEMENTO BR 135
6 - BAIRRO ITAQUI	7 - CEP 65.085-585	8 - MUNICÍPIO / UF SÃO LUÍS - MA
9 - CNPJ Nº 24.743.022/0001-67		Nº CRMV 0583-VP
10 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MITERLANDES AMARAL PINHEIRO		
11 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO OBJE TIVO SOCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR.		Med. Vet. - Francisca Neide Costa CRMV-MA 8539 PRESIDENTE DO CRMV
A VALIDADE DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDIÇÃOADA A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ANUIDADE		
E OBRIGATORIO A FIXAÇÃO EM LOCAL VISIVEL E DE FACIL ACESSO		

DATA: 13/01/2020
PRO: 220
HUBERCA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

Fls 00204
Proc. Nº 001/24
Ass.

CERTIFICADO DE REGISTRO

Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M Nº 0056

1. RAZÃO SOCIAL: I C FESHDO MARANHÃO EIRELI

2. NOME FANTASIA: FESHDO MARANHÃO

3. ENDEREÇO: R EMILIANO MACIEIRA A BR 135, Nº 215, BAIRRO ITAQUI RUA DO NORTE/RUA SALVADOR DE OLIVEIRA, SALA 02

4. CNPJ: 24.713.022/0001-67

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO/CRMV: MITERLANDES AMARAL PINHEIRO- 0583-MA

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS E PRODUTOS DE PESCADOS

São Luís (MA), 11 de dezembro de 2019.

ANTONIO IVALDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

FRANCISCO DAS CHAGAS L. L. SOARES
Superintendente Defesa e Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal

FOLHA: 148
PROC.: 22/1023
RUBRICA:

É obrigatória a fixação em local visível e de fácil acesso.

IC FESH
Maranhão

FOLHA: 149
PROC: 22/2023
RUBRICA: ✓

Fls 10205
Proc. Nº 001/24
Ass. 

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa IC FESH DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.713.022/0001-67, declara que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;

São Luís – MA, 09 de março de 2023.

ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA:04978758378
58378

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
Dados: 2023.03.09 09:44:29 -03'00'

Ana Paula de Carvalho Costa
Diretora
CPF: 049.787.583-78

CNPJ: 24.713.022/0001-67
R. A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 Nº 218 B
EMAIL: icfishdomaranhão@gmail.com
CONTATO: 98 98415-7758



IC FESH
Maranhão

FOLHA: 150
PROC.: 22/2023
RUBRICA: J

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa IC FESH DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.713.022/0001-67, declara que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante do anexo I deste Edital;

São Luís – MA, 09 de março de 2023.

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
58378

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
Dados: 2023.03.09 09:44:53 -03'00'

Fis 0206
Proc. Nº 001/24
Ass 

Ana Paula de Carvalho Costa
Diretora
CPF: 049.787.583-78

CNPJ: 24.713.022/0001-67
R. A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 Nº 218 B
EMAIL: icfishdomaranhão@gmail.com
CONTATO: 98 98415-7758



IC FESH
Maranhão

FOLHA: 151
PROC: 22/2023
RUBRICA: J

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa IC FESH DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.713.022/0001-67, declara conhecer e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

São Luís – MA, 09 de março de 2021.

ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA:04978758378
8378

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
Dados: 2023.03.09 09:45:21 -03'00'

Ana Paula de Carvalho Costa
Diretora
CPF: 049.787.583-78

Fls 00207
Proc. Nº 001/24
Ass. J

CNPJ: 24.713.022/0001-67
R. A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 Nº 218 B
EMAIL: icfishdomaranhão@gmail.com
CONTATO: 98 98415-7758

IC FESH

Maranhão

FOLHA: 152

PROC: 22/023

RUBRICA: 0

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa IC FESH DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.713.022/0001-67 declara que a elaboração da proposta foi independente

São Luis – MA, 09 de março de 2023.

ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA: 04978758378
8378

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA: 04978758378
Dados: 2023.03.09 09:45:42 -03'00'

Ana Paula de Carvalho Costa
Diretora
CPF: 049.787.583-78

Fls 00208

Proc. Nº 001/24

Ass. 


CNPJ: 24.713.022/0001-67

R. A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 Nº 218 B

EMAIL: icfishdomaranhão@gmail.com

CONTATO: 98 98415-7758

IC FESH
Maranhão

FOLHA: 153
PROC: 227023
RUBRICA: 



O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa IC FESH DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.713.022/0001-67, declara não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.



São Luís – MA, 01 de junho de 2021.

ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA:04978758378
378

Assinado de forma digital
por ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA:04978758378
Dados: 2023.03.09 09:46:01 -03'00'

Ana Paula de Carvalho Costa
Diretora
CPF: 049.787.583-78

CNPJ: 24.713.022/0001-67
R. A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 Nº 218 B
EMAIL: icfishdomaranhão@gmail.com
CONTATO: 98 98415-7758



IC FESH
Maranhão

FOLHA: 154
PROC: 27/023
RUBRICA: 0

DECLARAÇÃO

Fis 00210
Proc. Nº 001/24
Ass. [Assinatura]

Eu, Ana Paula de Carvalho Costa portadora da cédula de identidade nº022916582002-5 e do CPF: 049.787.583-78, responsável legal da empresa IC Fesh do Maranhão Eireli inscrita no CNPJ: 24.713.022/0001-67 situada na V AC A Emiliano Macieira a BR 135 nº 215 - Itaqui, declaro para os devidos fins que dispomos de todos os equipamentos, materiais e pessoal qualificado, necessário e suficiente para a correta execução do objeto da licitação descrito.

São Luís, 09 de março de 2023.

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA: 04978758378
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
Dados: 2023.03.09 09:46:24 -03'00'

Ana Paula de Carvalho Costa
Diretora
CPF: 049.787.583-78

CNPJ: 24.713.022/0001-67
R. A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 Nº 218 B
EMAIL: icfishdomaranhão@gmail.com
CONTATO: 98 98415-7758

[Assinatura]

IC FESH
Maranhão

FOLHA: 155
PROC: 22/023
RUBRICA: 0

Fis 10211
Proc. Nº 00174
Ass. 

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS, DE MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu, Ana Paula de Carvalho Costa portadora da cédula de identidade nº022916582002-5 e do CPF: 049.787.583-78, responsável legal da empresa IC Fesh do Maranhão Eireli inscrita no CNPJ: 24.713.022/0001-67 situada na V AC A Emiliano Macieira a BR 135 nº 215 - Itaqui. Declaro sob as penas da Lei que realizaremos os serviços obedecendo às normas Sanitárias, de Medicina e Segurança do Trabalho, e ainda, assumimos sob às penas da Lei, toda responsabilidade por eventuais prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, sem ônus para a Contratante.


São Luís, 09 de março de 2023 .

ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA:04978758378
378

Assinado de forma digital
por ANA PAULA DE
CARVALHO
COSTA:04978758378
Uti: 2023.03.09
09:46:43 -03'00'

Ana Paula de Carvalho Costa
Diretora
CPF: 049.787.583-78

CNPJ: 24.713.022/0001-67
R. A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 Nº 218 B
EMAIL: icfishdomaranhão@gmail.com
CONTATO: 98 98415-7758





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHA: 156
PROC.: 227023
RUBRICA: J

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2023 09:56:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: I C FESH DO MARANHAO LTDA
CNPJ: 24.713.022/0001-67



Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023

FOLHA: 152
PROC.: 22/2023
RUBRICA: U



Às 13:48:38 horas do dia 09 de Março de 2023 reuniram-se no site www.licitanel.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
I C FESH DO MARANHAO EIRELI	24.713.022/0001-67	Microempresa ASS



Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidenciado(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67457	I C FESH DO MARANHAO EIRELI	24713022000167	PROPRIO	PROPRIO	R\$ 10,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
I C FESH DO MARANHAO EIRELI	24.713.022/0001-67	RS 10,00	07/03/2023 19:43:42	Classificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/03/2023 14:00:37	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/03/2023 14:00:56	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	09/03/2023 14:10:58	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	09/03/2023 14:11:32	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/03/2023 14:21:33	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	09/03/2023 14:23:37	O fornecedor I C FESH DO MARANHÃO EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$10,00.
Sistema	09/03/2023 16:33:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor I C FESH DO MARANHÃO EIRELI -24.713.022/0001-67, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/03/2023 16:33:18	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/03/2023 17:03:21	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	09/03/2023 17:07:42	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

FOLHA: 158
 PROC: 22/2023
 RUBRICA: 7

Fls 00214
 Proc. Nº 22/2023
 ASS: [Assinatura]

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	I C FESH DO MARANHÃO EIRELI	24.713.022/0001-67	RS 10,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	09/03/2023 13:48:38	Caríssimos (as), boa tarde!!
Pregoeiro	09/03/2023 13:49:17	Bem vindos a sessão pública do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.
Pregoeiro	09/03/2023 13:49:30	Antes de prosseguirmos com o fase competitiva do Pregão, faz-se necessário o esclarecimento das seguintes informações.
Pregoeiro	09/03/2023 13:49:40	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	09/03/2023 13:49:52	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
Pregoeiro	09/03/2023 13:50:09	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o previsto no edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	09/03/2023 13:50:32	Desejamos desde já, uma boa sorte.
Sistema	09/03/2023 15:14:47	O fornecedor I C FESH DO MARANHÃO EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	09/03/2023 15:58:03	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS, LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/03/2023 16:00:00hs até o dia 09/03/2023 18:00:00hs para o(s) fornecedor(es): I C FESH DO MARANHÃO EIRELI.
Pregoeiro	09/03/2023 15:59:12	Solicito a empresa I C FESH DO MARANHÃO EIRELI os documentos complementares CNDA e CND estaduais e o alvará.
Sistema	09/03/2023 16:07:00	O fornecedor I C FESH DO MARANHÃO EIRELI acabou de ENVIAR documentacao_complementar_1678388820.zip no menu Docs. Legal.
Sistema	09/03/2023 16:32:54	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor I C FESH DO MARANHÃO EIRELI foi criado pelo Pregoeiro(e).

[Assinatura]


FOLHA: 159
PROC: 2023
RUBRICA: 0

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:07:42 horas do dia 09 de Março de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a)

Daniel Sacramento dos Santos Filho
Pregoeiro(a) Oficial

Cleidiane Regiana Farias Cunha
Equipe de Apoio

José Ribamar Ferreira Botelho
Equipe de Apoio

Fis 00215
Proc. Nº 001/24
ASS 

Autenticação: F0EE9050518893736925A42077987BD8







MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023

FOLHA: 160
PROC.: 22/2023
RUBRICA: 0

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1º	67457	I C FESH DO MARANHAO EIRELI	24.713.022/0001-87	SAO LUIS/MA	PROPRIO	PROPRIO	R\$10,00	60.000,00	R\$600.000,00

Fis 10216
Proc. Nº 001/24
ASS. [Signature]

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FOLHA: 161
PROC: 02/2023
RUBRICA: ✓

licitanet

Fis 00217

Proc. Nº 001194

Ass.

O(a) PREGOEIRO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 referente à Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : I C FESH DO MARANHAO EIRELI - 24.713.022/0001-67

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	60.000,00	und	PROPRIO	PROPRIO	R\$ 10,00	R\$ 600.000,00	R\$ 10,00	R\$ 600.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagem/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 600.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 600.000,00	Econ. %	0,0000 %	Econ. R\$	R\$ 0,00
----------------------	----------------	------------------	----------------	---------	----------	-----------	----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	0,0000 %	0,00

São Bento - Maranhão, 09 de Março de 2023

DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO
PREGOEIRO(A)



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023



FOLHA: 162
PROC: 22/2023
RUBRICA: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.*

Fornecedor : I C FESH DO MARANHAO EIRELI - 24.713.022/0001-67

Fis 10218

Proc. Nº 001/24

ASS. Econ. Econom. R\$

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	ASS	Econ.	Economia R\$
1	60.000,00	und	PROPRIO	PROPRIO	R\$ 10,00	R\$ 600.000,00	R\$ 10,00	R\$ 600.000,00		0,00	R\$ 0,00

Descrição: Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.

Subtotal Adjudicado R\$ 600.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 600.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00
------------------------------------	---------------------------------	----------	----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bento-MA, 09 de Março de 2023

BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA: 163
PROC.: 22/2023
DATA: 0

Fls 10219
Proc. Nº 001/24
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, sediada na **Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.248/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA**, inscrita no CPF sob nº 783.449.133-49 e RG sob nº 20045794-2, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI**, CNPJ nº 24.713.022/0001-67, com sede na **VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135, Nº 215 – ITAQUI – SÃO LUÍS/MA**, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 049.787.583-78, portadora da Cédula de Identidade RG nº 022916582002-5 SSP MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 22/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – PMSB/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 22/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de São Bento.

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA: 04978758378
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA: 04978758378
Dados: 2023.03.10 17:05:43 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPI nº 06.214.258/0001-77

FOLHA: 165
PROC.: 22/10/23
RUBRICA:



Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado de certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – PMSB/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ANA PAULA
DE
CARVALHO
COSTA:04978
758378

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
Dados: 2023.03.10 17:06:21 -03'00'

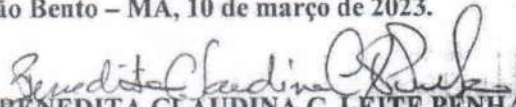


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA: 166
PROC.: 22/2023
HUBRICA: J

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Bento - MA, 10 de março de 2023.


BENEDITA CLAUDINA C. LEITE PENHA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA PAULA DE
CARVALHO
COSTA:04978758378

Assinado de forma digital por
ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA:04978758378
Dados: 2023.03.10 17:01:35
+03'00'

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
IC FESH DO MARANHÃO - EIRELI





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA: 167
PROC: 22/2023
RUBRICA: ✓

ANEXO ÚNICO

10222
Fls _____
Proc. Nº 001/24
Ass.

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PMSB/MA
PROCESSO Nº 22/2023 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 14/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023 - PMSB/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: LC FESH DO MARANHÃO EIRELI	
CNPJ: 24.713.022/0001-67	Telefone / Fax: (98) 984157758
Endereço: VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135, Nº 215 - ITAQUI - SÃO LUÍS/MA	E-mail: icfeshdomaranhao@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	60.000	10,00	600.000,00

São Bento - MA, 10 de março de 2023.

BENEDITA CLAUDINA C. LEITE PENHA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA PAULA DE
CARVALHO
COSTA: 04978758378

Assinado de forma digital por
ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA: 04978758378
Dados: 2023.03.10 17:04:27
+03'00"

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
IC FESH DO MARANHÃO - EIRELI

FOLHA: 168
 PROC.: 22023
 RUBRICA: 0

1	BOTIJÃO DE GÁS GLP (Sem Vasilhame) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENGARRAFADA EM BOTIJÃO DE 13 KG. DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP	16.500	Unid	130,00	RS 2.145.000,00
	MARCA: LIQUIGAS				
VALOR TOTAL					RS 2.145.000,00

São Bento - MA, 10 de março de 2023.

Manoel da Conceição Pinheiro Botelho
 Secretário Municipal de Administração

DISLENE CRISTINA DINIZ CAMARA
 D. C. DINIZ CAMARA COMERCIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.248/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA, inscrita no CPF sob nº 783.449.133-49 e RG sob nº 20045794-2, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa IC FESH DO MARANHÃO - EIRELI, CNPJ nº 24.713.022/0001-67, com sede na VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135, Nº 215 - ITAQUI - SÃO LUÍS/MA, neste ato representada pela Sra ANA PAULA DE CARVALHO COSTA, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 049.787.583-78, portadora da Cédula de Identidade RG nº 022916582002-5 SSP MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 22/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667f1dcb807ca19991a
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FOLHA: 169
 PROC.: 222023
 RUBRICA: 0

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS N° 9.507/2018; DECRETO N° 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023 – PMSB/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo n° 22/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de São Bento.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



FOLHA: 170
 PROC.: 22/2023
 RUBRICA: //

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentação de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667fdcb807ca19991a
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FOLHA: 121
 PROC.: 22/MP23
 RUBRICA: V

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023 - PMSB/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas:

São Bento - MA, 10 de março de 2023.



BENEDITA CLAUDINA C. LEITE PENHA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

IC FESH DO MARANHÃO - EIRELI

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023 - PMSB/MA

PROCESSO N.º 22/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 14/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° 17/2023 - PMSB/MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667fdb807ca19991a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





FOLHA: 172
 PROC.: 27/2023
 RUBRICA: 6

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: I.C FESH DO MARANHÃO EIRELI	
CNPJ: 24.713.022/0001-67	Telefone / Fax: (98) 984157758
Endereço: VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135, Nº 215 - ITAQUI - SÃO LUÍS/MA	E-mail: icfeshdomaranhao@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	60.000	10,00	600.000,00

São Bento - MA, 10 de março de 2023.

BENEDITA CLAUDINA C. LEITE PENHA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

IC FESH DO MARANHÃO - EIRELI

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 55/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CENTER CAR EIRELI, (CNPJ nº 14.522.082/0001-49). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 100.856,41 (cem mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO BENTO/MA, 03 DE MARÇO DE 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69b57c2c6a92b86b67cef1667fdb807ca19991a
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





FOLHA: 173
PROC.: 22/10228
RUBRICA: 4

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

São Bento, 16 de março de 2023.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Contador do Município de São Bento

Senhor Contador,



Solicito a Vossa Senhoria a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, para emissão do Contrato de fornecimento de pescados, para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	30.000	10,00	300.000,00


BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA
Secretária Municipal de Assistência Social



Memorando Nº 57/2023

De: Setor de Contabilidade
Para: Setor de Licitação
Assunto: Dotação Orçamentária

Em atendimento à solicitação datada de 16/03/2023, informamos que a dotação orçamentária destinada à Fornecimento de Pescados para a Secretaria municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, é a que segue:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 15 FMAS

02 15 01 FMAS

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Proteção Social Básica

08 244 0025 2049 0000 Manutenção do Atendimento dos Benefícios Eventuais Pessoas Atendidas

3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fis) 0229
Proc. Nº 00.1/24
Ass. 

Na expectativa de ter atendido a solicitação continuamos à disposição, reiterando os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

São Bento – MA

Atenciosamente;


Joaquim Martins Ferreira Neto
Contador
CRC-MA 015147/O

FOLHA: 175
PROC: 22/2023
RUBRICA: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO
PRAÇA DA MATRIZ, 185 MATRIZ
062142580001-77

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 316001

10230
Fls _____
Proc. Nº 001/24
Ass. 

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
15	FMAS
15.01	FMAS
08.244.0025.2049.0000	Manutenção do Atendimento dos Benefícios Eventuais Pessoas Atendidas
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
300.000,00	0,00	300.000,00	0,00

FICHA.: 740 DATA.: 16/03/2023 LICITAÇÃO.: 000017/ DOCUMENTO.: CONTRATO

CREDOR.: IC FESH DO MARANHÃO - EIRELI

CNPJ/CPF: 24.713.022/0001-67

CÓDIGO: 5531

ENDEREÇO: VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA, BR 138 DE...

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA, REF A FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO - MA, CONFORME CONTRATO Nº 70/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 E PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global VALOR TOTAL...: 300.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

DANIEL SAMARCOS PENHA MAHON
TESOUREIRO

BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 176
PROC.: 22/2023
RUBRICA: 8

Fis 00231
Proc. Nº 001/24
Ass

CONTRATO Nº 70/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, cep 65.235-000, São Bento, inscrita no CNPJ sob o nº 18.326.665/0001-55, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social, Srª BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA, inscrito no CPF sob o nº 783.449.133-49, RG nº 20045794-2, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa empresa IC FESH DO MARANHÃO – EIRELI, CNPJ nº 24.713.022/0001-67, com sede na VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135, Nº 215 – ITAQUI – SÃO LUÍS/MA, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pela Sra ANA PAULA DE CARVALHO COSTA, brasileira, empresaria, portadora do CPF nº 049.787.583-78, portadora da Cédula de Identidade RG nº 022916582002-5 SSP/MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 22/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA prestará os serviços mediante requisição da CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Bento/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que serão pagos conforme o fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------	-----------

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
Dados: 2023.03.16 16:09:05 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 127
PROC.: 22/1023
RUBRICA: 0

01.	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, armazenados em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	30.000	10,00	300,00
-----	--	----	--------	-------	--------

Fis. 20232
Proc. Nº 001/24
Ass.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor do fornecimento proposto pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2023, com início a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

- 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 15 FMAS
- 02 15 01 FMAS
- 08 Assistência Social
- 08 244 Assistência Comunitária
- 08 244 0025 Proteção Social Básica
- 08 244 0025 2049 0000 Manutenção do Atendimento dos Benefícios Eventuais Pessoas Atendidas
- 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA:04978758378
58378

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
Data: 2023.03.16 16:09:31-03:00

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 128
PROC.: 201225
RUBRICA:
Fis 10233
Proc. Nº 001124
ASS: [assinatura]

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,6 (seis décimos e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os materiais, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os materiais na sede da Prefeitura Municipal de São Bento ou em local por ela determinado, nos dias e horários definidos pelo gestor do contrato conforme ordem de fornecimento;
- c) substituir os materiais, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue os materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA 04978 758378
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA 04978 758378
Data: 2023.03.16 16:09:52 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 179
PROC.: 22/023
RUBRICA: 0

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir a Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) notificar a Contratada para a substituição dos materiais reprovado;
- c) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Fis) 0234
Proc. Nº 001/94
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

ANA PAULA
DE CARVALHO
COSTA:049787
58378

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
Dados: 2023.03.16 16:10:12 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 180
PROC: 221023
RUBRICA: b

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Fis 10235
Proc. Nº 00124

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 17/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018 e Decreto Nº 10.024/2019
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA:04978758378
58378

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
Dados: 2023.03.16 16:10:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
 CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 181
 PROC: 2292023
 RUBRICA: 4

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Bento - MA, 16 de março de 2023.

Benedita Claudina Costa Leite Penha
 BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA
 Secretária Municipal de Assistência Social
 CONTRATANTE

ANA PAULA DE CARVALHO
 Assinado eletronicamente por ANA PAULA DE CARVALHO
 COSTA-04978758378 Data: 2023.03.16 16:10:41-0304

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
 Representante Legal
 CONTRATADA

Fis 10236
 Proc. Nº 001/94
 Ass. *[Signature]*

TESTEMUNHAS:

[Signature]
 CPF N° *[Handwritten]*
[Signature]
 CPF N° 608/359.653-33

[Handwritten marks and signature]

RESENHA.CONTRATO Nº 67/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA D. C. DINIZ CAMARA COMERCIO, (CNPJ nº 28.908.525/0001-49). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO BENTO/MA, 13 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação; Dislene Cristina Diniz Camara- Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 68/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA D. C. DINIZ CAMARA COMERCIO, (CNPJ nº 28.908.525/0001-49). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO BENTO/MA, 13 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: EMERSON FRANK SILVA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde; Dislene Cristina Diniz Camara- Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 69/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA D. C. DINIZ CAMARA COMERCIO, (CNPJ nº 28.908.525/0001-49). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO BENTO/MA, 13 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA, Secretária Municipal de Assistência Social; Dislene Cristina Diniz Camara- Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 70/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IC FESH DO MARANHÃO - EIRELI, (CNPJ nº 24.713.022/0001-67). OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). VIGÊNCIA: até

31.12.2023. SÃO BENTO/MA, 16 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA, Secretária Municipal de Assistência Social; ANA PAULA DE CARVALHO COSTA, Representante Legal.

FOLHA: 182
 PROC.: 22/2023
 RUBRICA: 0



[Handwritten signature]

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f726b84b3548935b83176026c5e39ec6dea977df
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

EXTRAS

FOLHA: 183

PROC: 21023

NUMERO: 0



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 385 :: QUARTA, 25 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição

GABINETE	1
PORTARIA Nº 042/2022 - GAB/PMSB de 25 de maio de 2022	1
PORTARIA Nº 043/2022 - GAB/PMSB de 25 de maio de 2022	1
PORTARIA Nº 044/2022 - GAB/PMSB de 25 de maio de 2022	2
PORTARIA Nº 045/2022 - GAB/PMSB de 25 de maio de 2022	2

GABINETE

PORTARIA Nº 042/2022 - GAB/PMSB de 25 de maio de 2022

Designa o Fiscal de Contrato da Secretaria de Assistência Social Vinculado ao Município de São Bento/MA.

O Prefeito Municipal de São Bento, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a Senhora Sandra Maria Costa Gomes de Castro, RG nº 024829792003-4, CPF nº 180.576.618-01 como Fiscal de Contrato dos processos Licitatórios vinculado à

Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento/MA.

Art. 2º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Dino Penha
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2022 - GAB/PMSB de 25 de maio de 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 817163afc9ef8e8f747ecf8e2b052fb74d7e8eb9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Designa o Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde Vinculado ao Município de São Bento/MA.

O Prefeito Municipal de São Bento, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **RODRIGO FARIAS PENHA**, RG nº 90601598-7, CPF nº 942.994.983-72 como Fiscal de Contrato dos processos Licitatórios vinculado à Secretaria de Saúde do Município de São Bento/MA.

Art. 2º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Dino Penha
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2022 - GAB/PMSB de 25 de maio de 2022

FOLHA: 184
PROC.: 22/2023
RUBRICA: /

Designa o Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração e Planejamento Vinculado ao Município de São Bento/MA.

O Prefeito Municipal de São Bento, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **Edson da Silva Ferreira**, RG nº 0341462520078, CPF nº 602.605.463-48 como Fiscal de Contrato dos processos Licitatórios vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento de São Bento/MA.

Art. 2º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional;

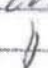
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Dino Penha
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2022 - GAB/PMSB de 25 de maio de 2022



Designa o Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação Vinculado ao Município de São Bento/MA.

FOLHA: 185
PROC: 22/01/24
RUBRICA: 

O Prefeito Municipal de São Bento, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **Josianne Marques Figueiredo**, RG nº **057472992015-6**, CPF nº **515.650.803-00** como Fiscal de Contrato dos processos Licitatórios vinculado à Secretaria de Educação do Município de São Bento/MA.

Art. 2º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Dino Penha
Prefeito Municipal







ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 - MATRIZ
SAO BENTO, CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA: 186
PROC: 22/02/23
RUBRICA: /



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICÍPIO DE SAO BENTO:06214258000177

ICP-Brasil - 12073743000170



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 817163afc9ef8e8f747ecf8e2b052fb74d7e8eb9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

